

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 81º DA REPÚBLICA — Nº 21.923

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

**LEIA
NESTA
EDIÇÃO**

DECRETO N. 7.296
(Aprova o Orçamento
do Instituto de Previ-
dência e Assistência
dos Servidores do Está-
do do Pará para o exer-
cício de 1971)

DECRETOS
Do Governo do Estado

— XX —

ESTATUTOS
Das Escolas Frank de
Idiomas

— XX —

Ata da Assembléia Ge-
ral de Constituição
Da Agro-Pecuária União
S. A.

— XX —

Balancete Geral, em
05.11.1970
Do Banco da Amazô-
nia S. A.

— XX —

Ata da Assembléia Ge-
ral Extraordinária
De Óleos do Pará S/A
OLPASA

— XX —

NOTA
Das Classes Produtoras
do Pará

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

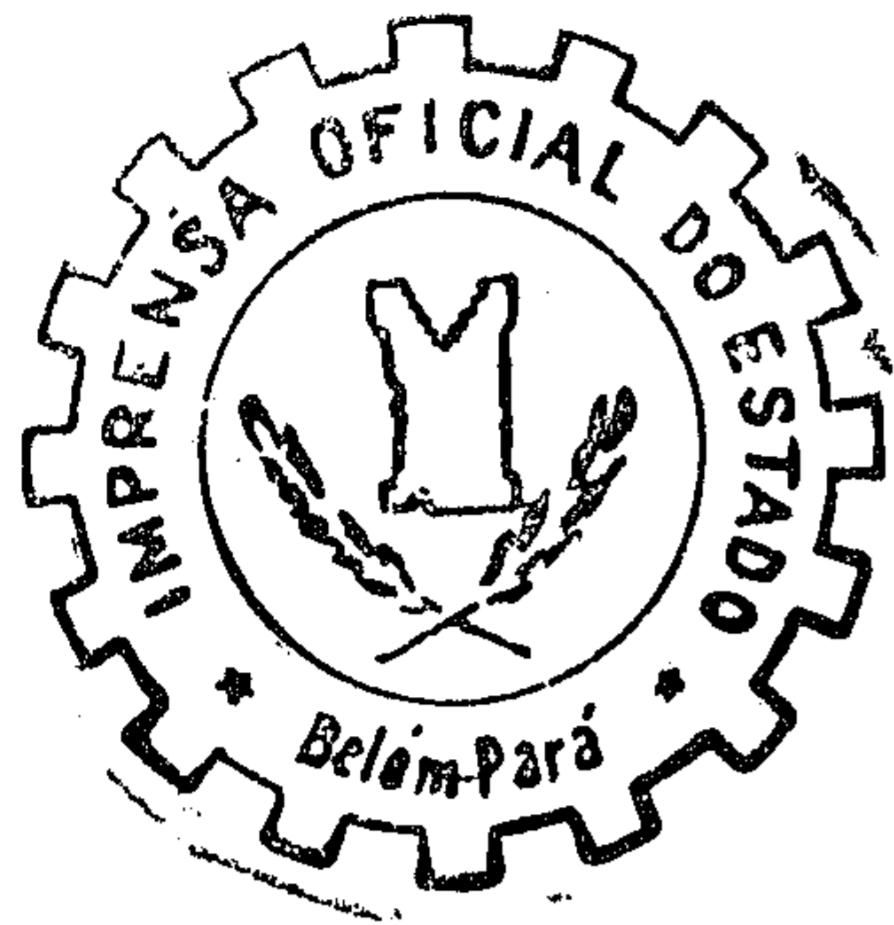
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng.º Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARÃES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Jiretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará.

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$		Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS:			
Anual	85,00		
Semestral	42,50		

As Reparações publicas devem remeter a matéria destinada a publicação no horário das 07,30 as 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

AVISO

Comunicamos aos nossos clientes que as assinaturas do Diário Oficial para 1971 renovadas até o dia 18 do mês corrente, permanecerão inalteradas em relação ao preço que será o mesmo do ano em curso. Após essa data sofrerão um reajuste na ordem de 25%.

(Dias — 3, 4, 5, 9, 10, 12, 15, 16 e 17/12/70)

Govêrno do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7296 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970

Aprova o Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para o exercício de 1971.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, combinado com o art. 107 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º — Fica aprovado, conforme os termos da Resolução n. 164 de 26 de novembro de 1970, do Conselho Previdenciário, o Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício de 1971.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno
Gen. R-F Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda.

RESOLUÇÃO N. 164, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1970.

O Presidente do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acôrdo com o Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, artigos ns. 59 e 60, é da competência do Conselho Previdenciário a aprovação da Proposta Orçamentária, para cada exercício financeiro;

Considerando a decisão tomada por esse órgão de deliberação coletiva em sua reunião desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º — A RECEITA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1971, é prevista em Cr\$ 6.316.800,00 (Seis Milhões, Trezentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), e será arrecadada de acôrdo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte discriminação:

1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0	Réceita da Administração	2.200,00	
1.2.0.0	Receitas de Empréstimos	9.000,00	
1.2.1.0	Receitas Patrimoniais	295.600,00	
1.4.0.0	Transferências Correntes	5.140.000,00	5.446.800,00

2.0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL		
2.1.0.0 Renda de Capitais Aplicados	120.000,00	
2.1.1.0 Amortização de Empréstimos e Financiamentos	750.000,00	870.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 6.316.800,00	

Art. 2º — A DESPESA do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, para o exercício financeiro de 1971, é fixada em Cr\$ 6.316.800,00 (Seis Milhões, Trezentos e Dezesesseis Mil e Oitocentos Cruzeiros), obedecendo a seguinte discriminação:

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 Despesas de Custeio		
3.1.1.0 Pessoal	342.154,00	
3.1.2.0 Material de Consumo	72.000,00	
3.1.3.0 Serviços de Terceiros	161.457,00	
3.1.4.0 Encargos Diversos	160.500,00	
Total das Despesas de Custeio	736.111,00	
3.2.0.0 Transferências Correntes		
3.2.1.0 Despesas de Previdência	1.980.000,00	
3.2.1.2 Auxílios Pecuniários	15.000,00	
3.2.1.3 Auxílios Assistenciais	25.000,00	
3.2.5.0 Salário Família	218,00	
3.2.5.1 Inativo	2.471,00	
3.2.6.0 Juros BNH C/Financiamento Imobiliário	98.000,00	
Total das Transferências Correntes	2.120.689,00	

TOTAL DA CATEGORIA
3.0.0.0 2.856.800,00

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 Investimentos	2.232.000,00	
4.1.0.0 Inversões	1.200.000,00	
Total das Despesas de Capital	3.432.000,00	
4.3.0.0 Transferências de Capital		
4.3.1.0 Amortização da Dívida	28.000,00	
Total das Transferências de Capital	28.000,00	

TOTAL DA CATEGORIA
4.0.0.0 3.460.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA 6.316.800,00

Art. 3º — Ficam aprovados os Anexos I e II contendo a especificação da Receita e da Despesa, para o exercício financeiro de 1971.

Art. 4º — A presente Resolução, após aprovada por Decreto do Governo do Estado, entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1971.

Belém, 26 de novembro de 1970.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Presidente do Conselho Previdenciário

ORÇAMENTO 1971
ANEXO I — DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

R E C E I T A

Código	Histórico	Valor
1.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	
1.1.0.0	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO	
1.1.1.0	RECEITAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO	
01.00	Descontos e Bonificações	1.000,00
01.01	Outras Receitas	1.000,00
01.03	Juros de Mora	200,00
		2.200,00
1.2.0.0	RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS	
1.2.1.0	TAXAS DE EXPEDIENTE	
01.00	Empréstimos Simples	3.000,00
01.01	Empréstimos Especiais	6.000,00
		9.000,00
1.2.1.0	RECEITAS PATRIMONIAIS	
1.2.1.1	Renda de Títulos	
01.01	Dividendos	3.600,00
1.2.2.0	RENDAS DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	
01.00	Aluguéis	12.000,00
1.2.2.1	RECEITAS DE EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS	280.000,00
		295.600,00
1.4.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.4.1.0	CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA	
01.00	Contribuições de Associados	4.000.000,00
0101	Contribuição do Estado	600.000,00
1.4.1.1	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA	
01.00	Contribuição p/pecúlio	540.000,00
		5.140.000,00
2.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.0.0	Renda de Capitais Aplicados	
01.00	Juros de Empréstimos Simples	60.000,00
01.01	Juros de Empréstimos Especiais	60.000,00
		120.000,00
2.1.1.0	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
01.00	Empréstimos Simples	280.000,00
01.01	Empréstimos Especiais	220.000,00
01.02	Empréstimos Imobiliários	250.000,00
		750.000,00
T O T A L		6.316.800,00

ORÇAMENTO 1971
ANEXO II — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

D E S P E S A

Código	Histórico	Valor
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0	PESSOAL	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	

01.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		3.0.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
01.01 Pessoal Permanente	198.000,00	3.2.1.0 DESPESAS DE PREVIDÊNCIA	
01.02 Pessoal em Comissão	70.000,00	3.2.1.1 BENEFÍCIOS	
01.03 Gratificação de Função	7.000,00	01.00 Pensões	1.500.000,00
01.04 Serviços Extraordinários	5.000,00	01.01 Pécúlio	480.000,00
01.05 Representação Presidência	5.000,00		1.980.000,00
01.06 Subsídios do Conselho	33.000,00	3.2.1.2 AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS	
01.07 Gratificações Especiais	10.000,00	02.00 Auxílio Funeral	15.000,00
01.08 Auxílio Diferença de Caixa	300,00	3.2.1.3 AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS	
01.09 Adicional Tempo de Serviço	2.000,00	03.00 Auxílio Natalidade	20.000,00
01.10 Outras Despesas c/ Pessoal	4.854,00	03.01 Auxílio Hospitalar	5.000,00
	335.154,00	3.2.5.0 SALÁRIO FAMÍLIA	218,00
02.00 DESPESAS VARIÁVEIS C/ PESSOAL CIVIL		3.2.5.1 INATIVOS	2.471,00
02.01 Ajuda de Custo	4.000,00	3.2.6.0 JUROS BNH C/ FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO	98.000,00
02.02 Diários e Hospedagens	3.000,00	4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL	
	7.000,00	4.1.0.0 INVESTIMENTOS	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO		4.1.1.0 OBRAS DA ADMINISTRAÇÃO	
02.00 Artigos de Expediente	50.000,00	01.00 Ampliações, Reconstruções e Modificações	40.000,00
02.01 Material p/ Limpeza, Conservação e Reparos em Geral	2.000,00	01.01 Prosseguimento e Conclusão de Obras	300.000,00
02.02 Combustível e Lubrificantes	6.000,00	4.1.2.0 OBRAS DO SERVIÇO IMOBILIÁRIO	
02.03 Material e Peças p/ Manutenção de Veículos	5.000,00	01.00 Prosseguimento e Conclusão de Obras	800.000,00
02.04 Vestuários e Uniformes	5.000,00	01.01 Obras Novas	800.000,00
02.05 Outros Materiais de Consumo	4.000,00	4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE	
	72.000,00	4.1.3.1 BENS MÓVEIS	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS		01.00 Máquinas e Aparelhos	100.000,00
03.00 Passagem, Transporte de Pessoal e s/ Bagagens	4.000,00	01.01 Móveis e Utensílios	162.000,00
03.01 Comissão de Arrecadação	100,00	01.02 Materiais de Uso Duradouro	30.000,00
03.02 Conservação e Reparação de Bens Imóveis	5.000,00		2.232.000,00
03.03 Conservação e Reparação de Bens Móveis	10.000,00	4.2.0.0 INVERSÕES	
03.04 Outras Despesas de Conservação e Reparação	3.000,00	4.2.1.2 EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS	
03.05 Publicidade e Publicações	20.000,00	02.01 Empréstimos Simples	400.000,00
03.06 Serviços Mecânicos	2.000,00	02.02 Empréstimos Especiais	400.000,00
03.07 Gratificações Especiais	15.000,00	02.03 Empréstimos Hipotecários	400.000,00
03.08 Outros Serviços Profissionais	15.000,00		1.200.000,00
03.09 Água, Luz, Gás e Telefone	5.000,00	4.3.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
03.10 Serviços Postais e Telegráficos	200,00	4.3.1.0 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
03.12 Transportes	600,00	01.00 BNH C/ Plano Imobiliário	28.000,00
03.13 Despesas Bancárias	100,00		
03.14 Serviços de Terceiros	8.000,00	TOTAL	6.316.800,00
03.15 Outros Serviços de Terceiros	70.457,00	(G. — Reg. n. 17478)	
03.17 Serviços Jurídicos	3.000,00		
	161.457,00		
3.1.4.0 ENCARGOS DIVERSOS			
04.00 Juros Diversos	200,00		
04.01 Seguro c/ Acidente de Trabalho	1.000,00		
04.02 Seguro c/ Fogo	2.000,00		
04.03 Seguro Fidelidade	300,00		
04.04 Outros Seguros	156.000,00		
04.05 Outros Encargos	1.000,00		
	160.500,00		

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃODECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.609, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Santos de Lyra, diarista da Secretaria de Estado de Educação (Esc. Reunida de Santa Rosa Vigia), 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCOSecretário de Estado
de GovernoDr. Acy de Jesus Neves
de Barros PereiraSecretário de Estado
de Educação

(G. — Reg. n. 17319)

DECRETO DE 20 DE
NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Rocha Carvalho, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E. Ribeirinho Moju), 90 dias de licença repouso a contar de 21 de setembro a 19 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17320)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celia de Jesus Lima, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Monsenhor Mancio Bragança), 90 dias de licença repouso, a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17321)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Graças Rabêlo, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (E.R. Princesa Leopoldina Colares), 90 dias de licença repouso a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17322)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Auta de Farias Ribeiro, diarista da Secretaria de Estado de Educação (Esc. Isolada Mista de Itaitina Cameté), 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17323)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Valente Maranhão, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Rui Barbosa), 60 dias de licença repouso a contar de 14 de agosto a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17324)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Leonor Cavaleiro de Macedo, ocupante do cargo de Professor, Nível 24, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Colégio Carlos Gomes, 90 dias de licença repouso a contar de 21 de outubro do corrente ano a 18 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17325)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Perpétua França de Mattos, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Moraes Sarmiento Santarém), 90 dias de licença repouso a contar de 16 de setembro a 14 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17326)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Benedita Paiva França, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. Camilo Salgado), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de setembro a 18 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17327)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Cordovil Martires Costa, ocupante do cargo de Professor Primário Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Placida Cardoso), 90 dias de licença repouso a contar de 10 de outubro do corrente ano a 7 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17328)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

ções que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Glória Lôbo Monteiro, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17329)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Mary Barroso de Almeida, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. José Bonifácio Peixe Bol), 90 dias de licença repouso a contar de 9 de setembro a 7 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17330)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Torres Leite, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.Esc. Almirante Tamandaré), 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do corrente ano a 16 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17331)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Adília Figueiredo Vinente, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.R. Prof. Assunção Oriximiná), 90 dias de licença repouso a contar de 11 de setembro a 9 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17332)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Idália Moura Furtado, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do

Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. de Tucuruí), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de outubro do corrente ano a 22 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17333)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Assunção, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Reunida Cônego Siqueira Mendes Cameté), 90 dias de licença repouso a contar de 5 de outubro do corrente ano a 2 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 19334)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Agrupada, do

Km2, do Ramal do Prata Igarapé Agu, 90 dias de licença repouso, a contar de 7 de outubro do corrente ano a 4 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17335)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Menezes Oliveira, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Esc. Isol. Barão do Rio Branco — Capanema), 90 dias de licença repouso a contar de 29 de setembro a 27 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17336)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria José de Assis Dias, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Amazonas de Figueiredo), 90

dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Pinto Marques Cavaleiro de Macêdo, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de outubro a 13 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Arlete Cardoso de Castro, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Caldeira C. Branco), 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de outubro a 9 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia de Oliveira Chaves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos A. Nunes), 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de setembro a 16 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lygia Silva dos Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Vilhena Alves), 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de outubro a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria dos Santos Nascimento, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Freitas), 120 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 11 de setembro do corrente ano a 8 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Paulain Ferreira, Diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Berão do Rio Branco), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação (G. — Reg. n. 17343)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Neyde Nogueira de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Sta. Rita — Muaná), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de setembro do corrente ano a 28 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17344)

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de dezembro de 1967:

resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Naide Rodrigues da Paixão, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G. E. Monsenhor Mâncio — Bragança), 90 dias de licença renovo, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de novembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 17345)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA N. 57

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que o prazo de validade das Portarias expedidas para admissão de diaristas, da Tabela de Extraordinários em vigor nesta Secretaria, expirou em 31 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO, porém, que os serviços que vêm sendo executados por esses diaristas são necessários nos diversos Departamentos desta Secretaria;

CONSIDERANDO, finalmente, que se trata de simples recondução ao exercício de funções que já vinham desempenhando, a maioria há vários anos;

RESOLVE:

RECONDUZIR ao exercício de suas funções, para prestarem serviços nos Departamentos a seguir referidos, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1970, nas funções enumeradas com os salários correspondentes, os seguintes extranumerários. Diaristas:

	NCR\$
Com Exercício no Gabinete do Secretário	
Antônio Menezes Santana — Servente — Ref. I	94,00
Jose Tadeu Rocha — Motorista — Ref. I	94,00
Com Exercício na Secretaria	
Ana Nazaré Raiol — Atendente — Ref. I	94,00
Artur da Silva Vital — Servente — Ref. I	94,00
Edvaldo Aires — Servente — Ref. I	94,00
Maria de Fátima Maracahipe — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Marlene dos Santos Santiago — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Departamento de Administração	
Anacleto de Oliveira Franco — Motorista — Ref. I	94,00
Carlos Alberto Rosário Miranda — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Camilo Romano de Freitas — Servente — Ref. I	94,00
José Rodrigues de Souza e Silva — Motorista — Ref. I	94,00
Maria Izabel Melo Lopes da Silva — Atendente — Ref. I	94,00
Misael Ribeiro Filho — Motorista — Ref. I	94,00
Pedro Alair Silva Costa — Motorista — Ref. I	94,00
Raimunda Fonseca Pinheiro — Atendente — Ref. I	94,00
Sinézio Lopes — Motorista — Ref. I	94,00
Com Exercício na Divisão do Pessoal	
Ana Margarida Penha Carneiro — Escrivão — Ref. I	94,00
Conceição de Maria C. da Silva — Escrivã — Ref. I	94,00
Coaracy Luana Alves do Carmo — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Guajarina Ferreira de Abreu — Servente — Ref. I	94,00
Lindomar da Silva Costa — Escrivã — Ref. I	94,00
Maria Rita Campelo Furtado — Escrivã — Ref. I	94,00
Maria Célia Aires Alves — Escrivã — Ref. I	94,00
Com Exercício na Divisão do Material (Almoxarifado)	
Aluizio Cruz Sodré — Aux. Escrivão — Ref. I	94,00
Alexandre da Silva Costa — Servente — Ref. I	94,00
David Guimarães Carneiro — Aux. Escrivão — Ref. I	94,00
Domingos de Souza Duarte — Servente — Ref. I	94,00
José Lopes Siqueira — Servente — Ref. I	94,00
Luiz Francisco de Jesus — Servente — Ref. I	94,00
Maria Celeste Leal Viana — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Túlio Ronaldo Azevedo — Administrador — Ref. VIII	94,00
Waldomiro da Gama Alves — Servente — Ref. I	94,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL	
Com Exercício no Laboratório	
Antonio Paulo Henrique Maia — Microscopista — Ref. II	94,00
Carmelita Pinheiro — Servente — Ref. I	94,00
Francisca Luzia Fonseca Lindoso — Tec. Laboratório — Ref. X	195,00
Guilherme Pereira de Souza — Atendente — Ref. I	94,00

Hilarina Batista da Silva Régio — Atendente — Ref. I	94,00
Maria Dalva Marcião — Tec. Laboratório — Ref. X	195,00
Maria Madalena Vale Souza — Atendente — Ref. I	94,00
Mirian Cavalcante da Silva — Atendente — Ref. I	94,00
Mário Rufino Farias Santos — Servente — Ref. I	94,00
Manoel Rufino Braga de Siqueira — Servente — Ref. I	94,00
Maria Oliveira Henriques — Servente — Ref. I	94,00
Nelma da Silva Pereira — Microscopista — Ref. II	95,00
Raimundo Rui da Silva Mota — Tec. Laboratório — Ref. X	195,00
Raimundo Costa de Oliveira — Servente — Ref. I	94,00
Virginia Maria Rodrigues de Queiroz — Tec. Laboratório — Ref. X	195,00
Wanda Coêlho e Silva — Tec. Laboratório — Ref. X	195,00
Walter Ferreira Gonçalves — Microscopista — Ref. II	95,00
Com Exercício no Serviço de Leprosia	
Benedito David Pantoja Xavier — Servente — Ref. I	94,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO SANITÁRIA	
Com Exercícios nos Serviços Distritais da Capital	
Ana Maria Pedrosa Bastos — Médica — Ref. X	195,00
Arthur Antunes Matos Cardoso — Médico — Ref. X	195,00
Antônio Maria de Souza Sobral — Médico — Ref. X	195,00
Antônio Carlos Fonteles de Lima — Médico — Ref. X	195,00
Antônio Eneas de Oliveira — Médico — Ref. X	195,00
Antônio Maria de Campos Freire — Médico — Ref. X	195,00
Ana Maria Afonso — Médica — Ref. X	195,00
Ana Lúcia da Costa Jucá — Atendente — Ref. I	94,00
Ana Catarina Paiva Silva — Escrivã — Ref. I	94,00
Arina Lima Barroso — Servente — Ref. I	94,00
Benedito Amaral da Silva — Servente — Ref. I	94,00
Cleobery Braga da Silva — Médico — Ref. X	195,00
Celina Veiga de Melo — Atendente — Ref. I	94,00
Catarina Sena Paz dos Santos — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00
Conselha Ranieri — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Carlos do Espírito Santo Sarmento — Vigia — Ref. I	94,00
Carlos Daniel Farias — Vigia — Ref. I	94,00
Dulceméa Carrera da Rocha — Servente — Ref. I	94,00
Denisia Costa Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Eualt Oliveira — Médico — Ref. X	195,00
Emílio Mage Karan — Médico — Ref. X	94,00
Estelita Lima Penha — Atendente — Ref. I	94,00
Elpidio Martins Rodrigues — Servente — Ref. I	94,00
Estelita Nunes de Castro — Servente — Ref. I	94,00
Estelina Alves de Fonseca — Servente — Ref. I	94,00
Francisco de Assis Figueiredo Pamplona — Médico — Ref. X	195,00
Fortunato Jayme Athias — Médico — Ref. X	195,00
Francisco Afonso Cerdeira Filho — Escrivão — Ref. I	94,00
Honória de Sena Monteiro — Servente — Ref. I	94,00
Iracema Silva Santos — Servente — Ref. I	94,00
João Antônio da Costa Costeira — Médico — Ref. X	195,00
João Feio Neto — Médico — Ref. X	195,00
João Sérgio Fontes do Nascimento — Médico — Ref. X	195,00
José Oliveira Lima — Servente — Ref. I	94,00
Janete dos Santos Furtado — Servente — Ref. I	94,00
José Raimundo do Nascimento — Servente — Ref. I	94,00
Leomira Freitas de Matos — Médica — Ref. X	195,00
Lucivaldo Nazaré Tapajós Figueira — Médico — Ref. X	195,00
Laércio Freitas de Matos — Médico — Ref. X	195,00
Maria José da Silva Planzo — Médico — Ref. X	195,00
Myrtes Pinto de Oliveira — Médica — Ref. X	195,00
Maria Lucia da Silva Cunha da Rosa — Médica — Ref. X	195,00
Maria Lourdes Fonseca da Silva — Médica — Ref. X	195,00
Maria da Cruz Gonçalves — Médica — Ref. X	195,00
Maurício Otávio de Almeida — Escrivão — Ref. I	94,00
Maria Lucia Fernandes Brito — Assistente Social — Ref. X	195,00
Manoel Marcos Avelar — G. Sanitário — Ref. I	94,00

Maria Leda Brasil Pinheiro — Datilógrafo — Ref. I	94,00	José de Souza Leite — Atendente — Ref. I	94,00
Manceel das Graças Barbosa da Costa — Escriturário — Ref. I	94,00	José Maria Bezerra Viera — Atendente — Ref. I	94,00
Maria de Nazaré Rodrigues do Espírito Santo — Datilógrafo — Ref. I	94,00	José Maria Queiroz de Souza — Atendente — Ref. I	94,00
Maria Felicidade Ferreira Carvalho — Datilógrafo — Ref. I	94,00	Jacira da Silva — Atendente — Ref. I	94,00
Maria da Costa Garcez — Servente — Ref. I	94,00	João da Cruz Natividade e Silva — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Maria Elisabeth Costa Reis — Servente — Ref. I	94,00	José Ferreira Chucre — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00
Maria da Luz Neto dos Santos — Servente — Ref. I	94,00	José Evangelista Corrêa — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00
Maria Zenaide Maia dos Santos — Servente — Ref. I	94,00	Jorge Farias Cunha — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00
Nacif das Mercês Sabino Neder — Médico — Ref. X ..	94,00	João Gonçalves Leal — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00
Otávio Perdigão Sinimbu — Médico — Ref. X	94,00	Luiz Barbosa de Lima — Atendente — Ref. I	94,00
Ondina Bonotto Alves — Médica — Ref. X	195,00	Lúcio de Miranda Castro — Atendente — Ref. I	94,00
Oswaldo Gabriel Corrêa de Almeida — Médico — Ref. X ..	195,00	Luctano Barros Tavares — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00
Odete do Espírito Santo Lobato — Servente — Ref. I ..	195,00	Luiz Teixeira Moreira — Servente — Ref. I	94,00
Percival Forte Sampaio — Médico — Ref. X	195,00	Manceel Fernandes de Oliveira — Médico — Ref. X	195,00
Paulo Cabral Amorim — Médico — Ref. X	195,00	Maria do Livramento Teixeira Noronha Miranda — Atendente — Ref. I	94,00
Raimunda Nonata Sá Failache — Médica — Ref. X	94,00	Maria José da Costa Santos — Atendente — Ref. I	94,00
Ruth Figueira Nunes — Datilógrafo — Ref. I	94,00	Marilda Soares Pinheiro — Atendente — Ref. I	94,00
Raimunda Lúmar Vaz Ferreira — Servente — Ref. I ..	94,00	Maria Tereza da Mercês Maia — Atendente — Ref. I ..	94,00
Solange Maria Campos Corrêa — Médica — Ref. X	195,00	Maria Dilnéa Conceição Silva de Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Sergio Martins Pandoiô — Médico — Ref. X	195,00	Maria Eliza da Costa Alves — Atendente — Ref. I	94,00
Sônia Maria Ferreira Ramos — Datilógrafo — Ref. I ..	94,00	Marizete Cordovil Ferreira — Atendente — Ref. I	94,00
Terezinha de Jesus Motá Figueira — Médica — Ref. X ..	195,00	Maria Diva Lobo Batista — Atendente — Ref. I	94,00
Terezinha de Oliveira Gomes — Servente — Ref. I	94,00	Maria da Cruz Dias — Atendente — Ref. I	94,00
Terezinha Pena Lima — Servente — Ref. I	94,00	Marucia Adenaide Miranda Barros — Atendente — Ref. I ..	94,00
Walter Pinheiro Lobato — Médico — Ref. X	195,00	Com Exercício nos Serviços	
Zuleide Tocantins Lobato — As. Social — Ref. X	195,00	Distritais do Interior	
Com Exercício nos Serviços		Maria Soledade Corrêa Lobato — Atendente — Ref. I ..	94,00
Distritais do Interior		Miguel Manoel Caldeira — Atendente — Ref. I	94,00
Angela Maria da Conceição — Atendente — Ref. I	94,00	Manoel Oliveira Frazão — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Aluizio da Costa Aives — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Marcos Alves dos Moraes — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Antônio Felipe Vasconcelos — Guarda Sanitário — Ref. I ..	94,00	Maria do Carmo Gomes — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Adilson Leão Cunha — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Manoel Monteiro Negrão — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Admar Oliveira Alves — Guarda Sanitário — Ref. I ..	94,00	Maria Barbosa Pereira — Servente — Ref. I	94,00
Antônio Delizio de Jesus Leão — G. Sanitário — Ref. I ..	94,00	Maria Regina Pereira Nunes — Servente — Ref. I	94,00
Apolônia Nascimento Santos — Lavadeira — Ref. I ..	94,00	Manceel Sarmiento Santiago — Motorista — Ref. I	94,00
Benedita Miranda Cardoso — Aux. Microscopista — Ref. II	95,00	Oswaldo Santa Brígida — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Benedito Santos Munhoz — Guarda Sanitário — Ref. I ..	94,00	Olivia Ferreira de Souza — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Clarice dos Santos Monteiro — Atendente — Ref. I	94,00	Odorico Sobreira de Lima — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Cezário Gemaque Pamplona — G. Sanitário — Ref. I ..	94,00	Osmarina Colares Mourão — Cozinheira — Ref. I	94,00
Clelia Sandim Barbosa — Atendente — Ref. I	94,00	Raimundo Pantoja da Costa — Atendente — Ref. I	94,00
Carlos Alberto Ribeiro — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Raimundo Brasil Sobrinho — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Carlos Otávio Neto Mendes — Guarda Sanitário — Ref. I ..	94,00	Raimundo dos Santos Ribeiro — G. Sanitário — Ref. I ..	94,00
Carlos Alberto da Silva Moraes — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Raimundo Máximo dos Santos — G. Sanitário — Ref. I ..	94,00
Darci Moura Gonçalves — Atendente — Ref. I	94,00	Rubens Delarovere Leão — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Deusarina Chaves dos Santos — Servente — Ref. I	94,00	Rubens Bentes Nanhias — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Edr Pinto Barros — Atendente — Ref. I	94,00	Sebastião Ribeiro — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Evaneide Mourão Salomão — Atendente — Ref. I	94,00	Sebastião Nascimento Pinheiro — Servente — Ref. I ..	94,00
Edilena Ribeiro Costa — Atendente — Ref. I	94,00	Tomaz Favachc Soeiro — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Ely Raimunda de Miranda — Atendente — Ref. I	94,00	Zuleide Costa Miranda — Atendente — Ref. I	94,00
Ermina Rodrigues de Souza Mendes — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Zacarias da Costa Monteiro — Servente — Ref. I	94,00
Emanuel Marcos Santos Souza — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Com Exercício na Divisão de Enfermagem	
Expedito dos Santos Goes Ferreira — Servente — Ref. I ..	94,00	Antônia da Silva Pontes — Auxiliar de Enfermagem — Ref. IV	98,00
Francisca Silva Santos — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Auveida de Oliveira Kizewsky — Visitadora Sanitária — Ref. IV	98,00
Francisco Borja Ferreira — Guarda Sanitário — Ref. I ..	94,00	Arlinda da Silva Aguiar — Atendente — Ref. I	94,00
Fausta Barros Ribeiro — Servente — Ref. I	94,00	Aurea Cristina Moraes Costa — Atendente — Ref. I	94,00
Geraldo Magela Barbosa da Silva — Guarda Sanitário — Ref. I	94,00	Berenice Judith Costa Brito — Atendente — Ref. I	94,00
Hélio Alves da Silva — Médico — Ref. X	195,00	Carlos Alberto de Souza — Atendente — Ref. I	94,00
Hamilton Monteiro de Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Catarina da Silva Varela — Atendente — Ref. I	94,00
Ivanilda Barbosa Santa Brígida — Atendente — Ref. I ..	94,00	Deolinda da Graça Rêgo — Enfermeira — Ref. X	195,00
Jáci Rodrigues dos Santos — Atendente — Ref. I	94,00	Denise Medeiros dos Santos — Auxiliar de Enfermagem — Ref. IV	98,00
Itami Nunes das Neves — Guarda Sanitário — Ref. I ..	94,00	Everaida da Silva Maia — Visitadora Sanitária — Ref. IV ..	98,00
		Enedina Moraes Mendes — Atendente — Ref. I	94,00
		Floripes Sebastião Oliveira Dias — Servente — Ref. I	94,00
		Hugo de Souza Forte — Atendente — Ref. I	94,00

Helena da Silva — Atendente — Ref. I	94,00	Maria Selma da Silva Loureiro — Atendente — Ref. I	94,00
Ivanilde Soares de Melo — Atendente — Ref. I	94,00	Maria de Fátima Nunes dos Anjos — Atendente — Ref. I	94,00
Irene Ramos da Silva — Atendente — Ref. I	94,00	Maria das Graças Pacheco — Datilógrafa — Ref. I	94,00
Ivone Dias de Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Neobinda Gomes de Araújo — Atendente — Ref. I	94,00
Jandira de Assis Paixão — Auxiliar de Enfermagem — Ref. IV	98,00	Renaldo Silveira de Oliveira — Médico — Ref. X	195,00
Lucy Macêdo Cordeiro — Atendente — Ref. I	94,00	Raymundo Ronaldo do Couto Freitas — Médico — Ref. X	195,00
Maria Izabel Martins de Souza — Enfermeira — Ref. X	195,00	Raimunda Meireles do Vale — Atendente — Ref. I	94,00
Maria Ruth Reis Duarte — Enfermeira — Ref. X	195,00	Raimundo Jorge Lugrime Bezerra — Atendente — Ref. I	94,00
Marian da Conceição Lameira Vasconcelos — Aux. En- fermagem — Ref. IV	98,00	Raimundo Pinheiro de Assis — Servente — Ref. I	94,00
Maria Raimunda Gonçalves Bataha — Visit. Sanita- ria — Ref. IV	98,00	Sebastiana de Melo Barroso — Atendente Ref. I	95,00
Maria de Nazaré Santos — Visit. Sanitária — Ref. IV	98,00	Com Exercício na Divisão de Serviços Odontológicos	
Maria Paula Campos Sarmento — Atendente — Ref. I	94,00	Antonia Arsbela Pinto Lisboa — Dentista — Ref. X ..	195,00
Mirtes de Oliveira Macina — Atendente — Ref. I	94,00	Alita Nunes Bastos — Dentista — Ref. X	195,00
Maria de Lourdes Feitosa Castro — Atendente — Ref. I	94,00	Ana Claudete Saraiva da Costa — Atendente — Ref. I ..	94,00
Mariana Veios Jennings — Atendente — Ref. I	94,00	Caíl Hachem Filho — Dentista — Ref. X	195,00
Maria da Glória Garcia — Atendente — Ref. I	94,00	Carmen Lúcia Araújo Ribeiro — Atendente — Ref. I ..	94,00
Marialva Ferreira Rodrigues — Atendente — Ref. I ..	94,00	Druzarina Monteiro Santa Brígida — Atendente — Ref. I	94,00
Maria de Nazaré Gama Barbosa — Atendente — Ref. I	94,00	Fátima Vasconcelos Lima — Atendente — Ref. I	94,00
Maria de Nazaré Bastos Rabêlo — Atendente — Ref. I	94,00	Hilda Mota de Souza — Dentista — Ref. X	195,00
Margarida Herler Paz — Atendente — Ref. I	94,00	Helena Rocha Carvalho — Dentista — Ref. X	195,00
Maria Onádir de Souza — Atendente — Ref. I	94,00	Hilda de Souza Moura — Atendente — Ref. I	94,00
Maria Amélia Souza dos Santos — Atendente — Ref. I	94,00	Ivaldo Coêlho Ribeiro — Dentista — Ref. I	195,00
Maria de Belém Maranhão — Atendente — Ref. I ..	94,00	Jose Brabo de Carvalho — Dentista — Ref. X	195,00
Maria do Carmo Silva Santos — Atendente — Ref. I ..	94,00	Juizara Nazaré Siqueira Lobo — Atendente — Ref. I ..	94,00
Maria Bernardete Castro Duarte — Atendente — Ref. I	94,00	Joana D'arc Rodrigues Pinto — Atendente — Ref. I	94,00
Nazaré Maria de Matos Brito — Atendente — Ref. I ..	94,00	Leonor Soares de Brito — Dentista — Ref. X	195,00
Oiga Carneiro dos Santos — Atendente Ref. I	94,00	Leonor Assunção Veiga de Melo — Atendente — Ref. I	94,00
Oswaldo Oliveira de Sales — Atendente — Ref. I ..	94,00	Maria José Carvalho Magalhães — Dentista — Ref. X ..	195,00
Raimunda Crisolete Lourinho Borges — Visitadora San- itária — Ref. IV	94,00	Maria Cristina Coêlho Pinto — Dentista — Ref. X	195,00
Raimunda Bentes do Nascimento — Atendente — Ref. I	94,00	Mariú Bentes Borges — Dentista — Ref. X	195,00
Raimunda Souza Cruz — Atendente — Ref. I	94,00	Maria da Conceição Costa da Silva — Atendente — Ref. I	94,00
Terezinha de Jesus Góvea de Barros — Enfermeira — Ref. X	195,00	Maria Auxiliadora Gomes de Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Terezinha Oliveira Tavares — Atendente — Ref. I	94,00	Maria Célia dos Santos Silva — Atendente — Ref. I ..	94,00
Terezinha José do Souza — Atendente — Ref. I	94,00	Maria Celeste Corrêa Duarte — Atendente — Ref. I ..	94,00
Valdomira Seabra Alamar — Atendente — Ref. I	94,00	Com Exercício na Divisão de Serviços Odontológicos	
Zelinda Ferreira dos Santos — Atendente — Ref. I	94,00	Maria das Graças Castelo Branco — Atendente — Ref. I	94,00
Com Exercício no Serviço de Tuberculose			
Abnerinda Freire da Silva — Assistente Social — Ref. X	195,00	Maria de Nazaré Silva Machado — Atendente — Ref. I	94,00
Ademar Diniz de Souza Manipulador Ref. II	95,00	Maria Atina Lucas de Sales — Atendente — Ref. I ..	94,00
Antônio Ubiracy Costa e Silva — Atendente Ref. I	94,00	Maria de Fátima Santos Lobato — Atendente — Ref. I	94,00
Aquiles da Rocha Teixeira — Servente Ref. I	94,00	Maria do Carmo Rodrigues Cerbino — Atendente — Ref. I	94,00
Ana Laura Cordeiro Datilógrafa Ref. I	94,00	Maria Darci Andrade da Costa — Atendente — Ref. I ..	94,00
Bernardino Rodrigues de Araújo — Manipulador — Ref. II	95,00	Maria de Nazaré Rodrigues Pinto — Atendente — Ref. I	94,00
Catarina Lobato dos Santos — Atendente — Ref. II ..	95,00	Maria Icléia Serrão Fayal — Atendente — Ref. I	94,00
Celina Albuquerque do Nascimento — Atendente Ref. I	94,00	Mariúda Costa da Silva — Atendente — Ref. I	94,00
Damião Carneiro dos Santos — Manipulador — Ref. II	95,00	Mercedes Pereira Cunha — Atendente — Ref. I	94,00
Delmira do Carmo Santos Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Nazarina Guerreiro de Lima — Atendente — Ref. I ..	94,00
Deniza Araújo Nunes e Silva — Atendente — Ref. I ..	94,00	Orivaldo de Araújo Pontes — Dentista — Ref. X	195,00
Darcy Assunção da Silva — Atendente — Ref. I	94,00	Orian de Fátima Ribeiro de Souza — Atendente — Ref. I	94,00
Fernando Martins Moura — Médico — Ref. X	195,00	Rosa Maria Pereira Corrêa — Atendente — Ref. I	94,00
Francisca Gomes de Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Raimunda Maria Dantas — Atendente — Ref. I	94,00
Francisca Parente Pantoja — Atendente — Ref. I	94,00	Raimunda das Graças Santos Teixeira — Atendente — Ref. I	94,00
Ivone da Silva e Souza — Datilógrafa — Ref. I	94,00	Rosilda Barata Ferreira — Atendente — Ref. I	94,00
Inácio Rocha — Servente — Ref. I	94,00	Terezinha de Jesus Batista — Dentista — Ref. X	195,00
João Rodrigues da Cruz Pereira — Médico — Ref. X ..	195,00	Terezinha Conceição Belém — Atendente — Ref. I	94,00
Lucrezia Rocha — Atendente — Ref. I	94,00	Wanda Maria da Luz Santos — Atendente — Ref. I	94,00
Lucidéa Moraes Franco — Atendente — Ref. I	94,00	Com Exercício no Hospital Colônia do Prata	
Luiz Eduardo Soares Carneiro — Médico — Ref. X	195,00	Abel Orlando Asunção — Servente — Ref. I	94,00
Maria de Nazaré de Araújo Cunha — Atendente — Ref. I	94,00	Bernarda Gomes Castro — Cozinheira — Ref. I	94,00
Maria da Conceição Jennings Cavalcante — Atendente — Ref. I	94,00	Nezhertha Irene Firminiana Neto — Atendente — Ref. I ..	94,00
Margarida Alacok Negrão das Mercês — Atendente — Ref. I	94,00	Olivar Servulo da Costa — Servente — Ref. I	94,00
		Raimundo Saturnino da Silva — Motorista — Ref. I	94,00
		Ursula Yuresk — Religiosa	
		Zilma Fernandes Alencar — Atendente — Ref. I	94,00
		Com Exercício no Hospital Colônia de Marituba	
		Antônio Trojano de Lima — Braçal — Ref. I	94,00
		Francisco Caetano da Silva — Cozinheiro — Ref. I	94,00
		José Hiran Soares — Médico — Ref. X	195,00

João Mezques — Capelão — Ref. VII	123,00	Maria Pedrina Moraes — Aux. Enfermagem — Ref. IV	98,00
João Coêlho Serrão Sobrinho — Aux. Almozarife — Ref. I	94,00	Maria do Carmo Costa — Aux. Enfermagem — Ref.	
João Batista Silva Ribeiro — Aux. Cozinheiro — Ref. I	94,00	IV	98,00
José Printes dos Santos — Braçal — Ref. I	94,00	Maria José Moura da Silva — Aux. Enfermagem — Ref. IV	98,00
Luciêla Brito Lopes — Aten. Enferm. — Ref. I	94,00	Marcel dos Santos Monteiro — Aux. Enfermagem —	
Pedro de Souza Lima — Aux. Cozinheiro — Ref. I	94,00	Ref. IV	98,00
Pedro de Souza Corrêa — Serv. Almozarife — Ref. I ..	94,00	Mariy Lemos Alves — Aux. Enfermagem — Ref. IV	98,00
Bento Ribeiro Pinheiro — Lanterneiro — Ref. I	94,00	Maria Assunção Rocha Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Orlando Cordeiro da Rocha — Aux. Mecânico — Ref. I	94,00	Maria de Nazaré Pantoja da Silva — Atendente — Ref. I	94,00
Waldefe Pedro de Oliveira — Aux. Cozinheiro — Ref. I	94,00	Marina da Silva Pereira — Atendente — Ref. I	94,00
Com Exercício no Hospital Juliano Moreira			
Arlete Almeida Rodrigues — Enfermeira — Ref. X	195,00	Maria José Passos Bastos — Atendente — Ref. I	94,00
Antonieta Couto de Oliveira — Aux. Enfermag. — Ref. IV	98,00	Maria Luiza Gomes Trindade — Atendente — Ref. I ..	94,00
Antonia Ladeira Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Maria do Rosário Lima de Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Antonio Pereira Viana — Cozinheiro — Ref. I	94,00	Miguel Brito Furtado — Atendente — Ref. I	94,00
Arnando Quadros Muniz — Servente — Ref. I	94,00	Maria das Graças Silva Maciel — Atendente — Ref. I .	94,00
Ana Girard Almeida — Aux. Secretária — Ref. I	94,00	Maria Albaniza dos Santos — Atendente — Ref. I	94,00
Benedita Nunes Rosa — Servente — Ref. I	94,00	Mancel Izidoro Costa Filho — Atendente — Ref. I	94,00
Benedita Silva Dias — Cozinheira — Ref. I	94,00	Miguel Furtado de Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Conceição Rosa Moita — Enfermeira — Ref. X	94,00	Maria de Nazaré Souza Lima — Servente — Ref. I	94,00
Carmen Cardoso Magalhães — Servente — Ref. I	195,00	Maria do Céu Nascimento Souza — Servente — Ref. I	94,00
Crisolita de Paula Gonçalves — Aux. Enfermag. —	94,00	Marlene Gomes Rodrigues — Servente — Ref. I	94,00
Ref. IV	98,00	Mancel Cleto Santos Silva — Servente — Ref. I	94,00
Cezar Augusto de Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Maria da Conceição Santos Figueiredo — Servente —	
Celino Reis Pedroso — Porteiro — Ref. I	94,00	Ref. I	94,00
Dária Gomes da Silva — Servente — Ref. I	94,00	Maria Tereza Costa Cordovil — Servente — Ref. I	94,00
Dolly da Rocha Tavares — Servente — Ref. I	94,00	Maria Edilena Lobo Barata — Servente — Ref. I	94,00
Estelino Nascimento Souza — Atendente — Ref. I ...	94,00	Maria Ináida Martins Coêlho — Servente — Ref. I	94,00
Estácio Armando Nascimento — Atendente — Ref. I ..	94,00	Nilde de Jesus Jurema dos Santos — Servente — Ref. I	94,00
E. Bahia dos Santos — Atendente — Ref. I	94,00	Maria da Glória Magalhães — Atendente — Ref. I	94,00
Enoque Pereira da Cruz — Servente — Ref. I	94,00	Odete Lucidéa da Costa Pereira — Porteira — Ref. I ..	94,00
Francisco Lopes de Moraes — Atendente — Ref. I	94,00	Orlando Lemos de Almeida — Aux. Enfermagem —	
Francisca Feliz da Silva — Lavadeira — Ref. I	94,00	Ref. IV	98,00
Francisco Plínio Gomes Pessoa — Atendente — Ref. I	94,00	Oscar Oliveira Reus — Servente — Ref. I	94,00
Francisco Alves Fontes — Atendente — Ref. I	94,00	Paulo da Conceição Neves — Aux. Enfermagem — Ref.	
Generosa Vieira Neres — Servente — Ref. I	94,00	IV	98,00
Helle Nice Nery de Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00	Rosa Teles Barros — Atendente — Ref. I	94,00
Hortência Pinheiro Monteiro — Servente — Ref. I	94,00	Raimunda Martins Costa Palheta — Atendente — Ref. I	94,00
Iracema dos Santos Oliveira — Atendente — Ref. I ...	94,00	Regina dos Santos Silva — Aux. Enfermagem — Ref. IV	98,00
Ivone Souza Silva — Atendente — Ref. I	94,00	Ruth Pereira Evangelista — Atendente — Ref. I	94,00
Iraci Miranda de Moura — Atendente — Ref. I	94,00	Raimundo de Oliveira — Atendente — Ref. I	94,00
Iolete Pena Azevedo — Costureira — Ref. I	94,00	Raimundo Nonato de Souza — Atendente — Ref. I	94,00
José Ribeiro da Silva — Cozinheiro — Ref. I	94,00	Ruth Helena Corrêa Gama — Atendente — Ref. I	94,00
José Oliveira da Silva — Atendente — Ref. I	94,00	Raimunda Silva do Nascimento — Servente — Ref. I ..	94,00
José Pereira da Silva — Servente — Ref. I	94,00	Rivaldo Nunes Rosa — Servente — Ref. I	94,00
Jair Rodrigues Figueiredo — Aux. Mecânico — Ref. I ..	94,00	Raimundo Nonato da Silva — Aux. Cozinha — Ref. I ..	94,00
Jandira Barbosa Santos — Aux. Enfermag. — Ref. IV ..	98,00	Raimundo Adelino da Silva — Servente — Ref. I	94,00
Joaquim Reis de Lima — Atendente — Ref. I	94,00	Raimundo Roselino Azevedo Martins — Servente — Ref. I	94,00
José dos Santos Guimarães — Motorista — Ref. I	94,00	Raimundo Nonato da Silva — Servente — Ref. I	94,00
José Cláudio da Silva — Servente — Ref. I	94,00	Raimunda Pires Monteiro — Servente — Ref. I	94,00
José do Carmo Frade e Silva — Porteiro — Ref. I	94,00	Raimunda de Jesus Santos — Cozinheira — Ref. I	94,00
José de Ribamar Vilar Freire — Copeiro — Ref. I	94,00	Raimundo Azevedo da Costa — Porteiro — Ref. I	94,00
Josefa Pinheiro da Costa — Servente — Ref. I	94,00	Raimunda Cândida de Souza — Lavadeira — Ref. I	94,00
Lauro Charlet de Queiroz — Atendente — Ref. I	94,00	Sebastiana dos Santos Barata — Aux. Enfermagem —	
Luiza do Carmo Estumano — Costureira — Ref. I	94,00	Ref. IV	98,00
Lucidéa do Rosário Pinto — Aux. Enfermagem — Ref. IV	98,00	Soter Medeiros Saraf — Atendente — Ref. I	94,00
Maria Hosana Figueira Araújo — Atendente — Ref. I .	94,00	Sebastiana Augusta Martins — Atendente — Ref. I	94,00
Maria de Nazaré Rodrigues Cabral — Servente — Ref. I	94,00	Taiva Antonia Ramos Pena — Atendente — Ref. I	94,00
Maria Ivaúldes Nascimento Lobato — Servente —	94,00	Terezinha de Jesus Fialho — Médica — Ref. X	195,00
Ref. I	94,00	Vitória Elizabeth Cardoso Barros — Atendente — Ref. I	94,00
Minervina Vieira Nery — Atendente — Ref. I	94,00	Wanda Tavares dos Santos — Lavadeira — Ref. I	94,00
Maria Saraiva Lacorte de Moraes — Aux. Farmácia —	94,00	Wilson Galvão de Lima — Enfermeiro — Ref. X	195,00
Ref. II	95,00	Yolanda Shirley Figueiredo Cunha — Ass. Social — Ref. X	195,00
Maria de Nazaré Camarão Santos Novais — Assistente		Zuleide de Silva Macado — Ass. Social — Ref. X	195,00
Social — Ref. X	195,00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
Maria do Carmo Leal dos Anjos — Aux. Enfermagem —		Com Exercício na Divisão de Higiene da Alimentação	
Ref. IV	98,00	Benedito Nogueira da Silva — Servente — Ref. I	94,00
Maria José Andrade Brasil — Aux. Enfermagem —		Guilherme Pereira da Silva — Datilógrafo — Ref. I ..	94,00
Ref. IV	98,00	João Santos Cunha — Servente — Ref. I	94,00
		Rosaú Benedito Fernandes — Servente — Ref. I	94,00

Walter Ferreira da Silva — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Walber de Jesus Santos — G. Sanitário — Ref. I	94,00
Com Exercício na Divisão de Engenharia Sanitária	
Arthur Porfírio Apuriné Cabral Wanzelle: — Engenheiro	195,00
Ref. X	94,00
Raimundo da Luz Rodrigues — G. Sanitário — Ref. I ..	94,00
Com Exercício na Divisão de Fiscalização do Exercício da Medicina, Farmácia, Odontologia e Enfermagem	
Henrique de Campos Soares — Dentista — Ref. X	195,00
Maria de Nazaré da Silva Vital — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Maria Helena Miranda de Andrade — Datilógrafo — Ref. I	94,00
Com Exercício na Divisão da Junta de Inspeção de Saúde	
Arayntor Benedito Maneschy Virgolino Bastos — Médico	195,00
— Ref. X	195,00
Ana Maria Sombra Soares — Médica — Ref. X	195,00
Luzia Menezes Matos — Servente — Ref. I	94,00
Maria do Carmo Miranda de Oliveira — Médica — Ref. X	195,00
2 — A tabela de extranumerários diaristas desta Secretaria	
foi aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.	
3 — A despesa com o pagamento do pessoal referido nesta	
Portaria correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas	
Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil —	
Salário Temporário, do Orçamento Analítico desta Secretaria, pa-	
ra o exercício de 1970?	
Registre-se, publique-se e cumpra-se	
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13	
de janeiro de 1970.	
Dr. Ernani Guilherme Fernandes da Motta	
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício	
(G. Reg. n. 7.898)	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO	do pela Port. n. 2.898/69-DA DP
O Secretário de Estado de	de 18.09.1969.
Educação no uso de suas atri-	Aclino Ferreira de Freitas, Vi-
buições assinou as portarias	gia, do Grupo Escolar "Duque
DISPENSANDO aos servidores	de Caxias", em Belém, admitido
abaixo:	pela Port. n. 595/70-DA DP de
Maria das Graças do Prado	05.02.1970.
Sampaio, Professora Regente, do	Diocleciano Tôrres de Alfaia,
Grupo Escolar "Pe. Sales", em	Vigia, do Grupo Escolar "José
Capanema, admitida pela Porta-	Bonifácio", em Belém, admitido
ria n. 779/68-DA DP de 12.3.68.	pela Port. n. 3.028/68-DA DP de
Maria de Jesus dos Santos	19.04.1968.
Dias, Professora não titulada,	Benedito Coelho da Silva, Vi-
do Grupo Escolar Dr. Vicente	gia, do Instituto "Astério de
Maués, em Abaetetuba, admitida	Campos", em Belém, admitido
pela Portaria n. 0828/69-DA DP	pela Port. n. 589/70-DA DP de
de 12.03.1969.	17.03.1970.
Jailie Sanjad Sousa, Professora	Belarmino Araújo Chaves, -Vi-
Regente, da função de Dire-	gia, do Grupo Escolar "Emilia-
tor do Grupo Escolar "Aracy	na Sarmento", em Belém, admi-
Marques", em Salinópolis.	tido pela Port. n. 3.037/69-DA DP
Raimunda de Sousa Rodri-	de 07.10.1969.
gues, Professora Regente, da	Antonio Napoleão da Silva, Vi-
Escola Primária Nossa Senhora	gia, do Grupo Escolar "Joaquim
da Conceição, em Abaetetuba,	Viana", em Ananindeua, admi-
admitida pela Port. n. 5.961/68	do pela Port. n. 2.373/70-DA DP
DA DP de 29.10.1968.	de 12.03.1970.
Antonio Caetano da Silva, Vi-	Manoel Messias Nascimento,
gia, do Grupo Escolar "Ruth	Vigia, do Grupo Escolar "Coro-
Passarinho", em Belém, admi-	nel Sarmento", em Icoaraci, ad-

94,00	mitido pela Port. n. 3.164/68-DA	4854/68-DA DP de 26.09.1968.
94,00	DP de 30.09.1968.	Maria José Castro Serique
Ivan Ferreira de Oliveira, Vi-	gia, da Escola Reunida "15 de	Professor Primário, da Escola
94,00	Novembro", na Vila de Icoaraci,	Primária São Raimundo Nonato,
em Belém, admitido pela Port.	em Santarém, admitido pela	Port. n. 614/69-DA DP de
n. 3.035/69-DA DP de 1.10.69.	Port. n. 614/69-DA DP de	05.3.1969.
Ana Pinheiro da Costa, Pro-	Celina Veloso Pampola, Pro-	Celina Veloso Pampola, Pro-
94,00	fessora Regente, do Grupo Esco-	fessor Primário, da função de
lar "Angele Cesarino", em Iga-	lar "Angele Cesarino", em Iga-	Secretário do Grupo Escolar
94,00	rapé Açú, admitido pela Port.	"Ruth Passarinho", em Belém.
n. 2.087/68-DA DP de 14.03.1968.	n. 2.087/68-DA DP de 14.03.1968.	Tarcilabu Mendes da Silva.
Eurita Célia da Silva Miranda,	Eurita Célia da Silva Miranda,	Servente, do Grupo Escolar de
da função de Servente, do Gru-	da função de Servente, do Gru-	Almeirim, admitido pela Port.
po Escolar "Barão de Guajará",	po Escolar "Barão de Guajará",	n. 1036/68-DA DP de 21.02.1968.
em Vigia, admitida pela Port.	em Vigia, admitida pela Port.	Maria Isabel Fonseca Pereira.
n. 2.950/70-DA DP de 24.3.70.	n. 2.950/70-DA DP de 24.3.70.	Servente, da Escola Reunida
Maria Enilza Dantas Monteiro,	Maria Enilza Dantas Monteiro,	"Antônio Cândido Machado", em
Professora não titulada, do	Professora não titulada, do	Fáro, admitida pela Port. n.
Grupo Escolar "Sto. Antonio	Grupo Escolar "Sto. Antonio	2086/66-DA DP de 02.08.1966.
de Tauá", em Sto. Antonio do	de Tauá", em Sto. Antonio do	Ademir Nogueira da Rocha.
Tauá, admitida pela Port. n. ...	Tauá, admitida pela Port. n. ...	Escrevente Datilógrafo, do Ins-
2.098/69-DA DP de 14.05.1969.	2.098/69-DA DP de 14.05.1969.	tituto José Alvares de Azevedo,
Pedro Targino Bezerra, Vigia,	Pedro Targino Bezerra, Vigia,	em Belém, admitido pela Port.
do Grupo Escolar "Placídia Car-	do Grupo Escolar "Placídia Car-	n. 1981/70-DA DP de 4.3.1970.
doso", em Belém, admitido pela	doso", em Belém, admitido pela	Maria Judith Alves, Professor
Port. n. 1957/70-DA DP de	Port. n. 1957/70-DA DP de	Regente, da função de Secretá-
04.03.1970.	04.03.1970.	ria do Grupo Escolar "Joaquim
João de Jesus da Costa Dias,	João de Jesus da Costa Dias,	Viana", em Ananindeua.
Vigia, do Grupo Escolar "Almi-	Vigia, do Grupo Escolar "Almi-	Eduardo Lúcio Ramos Batista,
rante Tamandaré" em Belém,	rante Tamandaré" em Belém,	Vigia, do Grupo Escolar "Pinto
admitido pela Port. n.	admitido pela Port. n.	Marques", em Belém, admitido
592/70-DA DP de 05.02.1970.	592/70-DA DP de 05.02.1970.	pele Port. n. 4571/70-DA DP de
Alice de Jesus Sousa Nasci-	Alice de Jesus Sousa Nasci-	18.6.1970.
mento, Professor Primário, do	mento, Professor Primário, do	Jorge de Miranda Chaves, Ser-
Grupo Escolar "Gonçalves Dias",	Grupo Escolar "Gonçalves Dias",	vente, a pedido do Grupo Esco-
em Santarém, admitida pela	em Santarém, admitida pela	lar "José Marcelino de Oliveira",
Port. n. 1720/69-DA DP de ...	Port. n. 1720/69-DA DP de ...	em Ananindeua, admitido pela
15.02.1969.	15.02.1969.	Port. n. 4524/70-DA DP, de
Maria Lindanor Bittencourt	Maria Lindanor Bittencourt	11.6.1970.
Mascarenhas, Professora Primá-	Mascarenhas, Professora Primá-	Antônio Alieiro de Souza, Vi-
rio, da função de Secretária do	rio, da função de Secretária do	gia, do Grupo Escolar "Pe. Sa-
Grupo Escolar "Prof. Basílio de	Grupo Escolar "Prof. Basílio de	les", em Capanema, admitido
Carvalho", em Abaetetuba.	Carvalho", em Abaetetuba.	pela Port. n. 2635/70-DA DP de
Walter Lôbo Castelo Branco,	Walter Lôbo Castelo Branco,	20.03.1970.
Escrevente Datilógrafo, a pedi-	Escrevente Datilógrafo, a pedi-	Raimundo Smith Carvalho.
do do Instituto José Alvares de	do do Instituto José Alvares de	Servente, do Grupo Escolar "Pe-
Azevedo, em Belém, admitido,	Azevedo, em Belém, admitido,	Sales", em Capanema, admitido
pela Port. n. 5139/68-DA DP de	pela Port. n. 5139/68-DA DP de	pela Port. n. 844/70-DA DP de
20.11.1968.	20.11.1968.	20.02.1970
Manoel Prudente Braga, Vigia,	Manoel Prudente Braga, Vigia,	Silvana Maria Lacerda, Pro-
do Instituto José Alvares de Aze-	do Instituto José Alvares de Aze-	fessor Regente, do Grupo Esco-
vedo, em Belém, admitido pela	vedo, em Belém, admitido pela	lar "Frei Gil de Vila Nova", em
Port. 2179/66-DA DP de	Port. 2179/66-DA DP de	Conceição do Araguaia, admi-
04.06.1966.	04.06.1966.	tida pela Port. n. 1066/70-DA DP
Edila Maria Aguiar Almeida,	Edila Maria Aguiar Almeida,	de 24.02.1970.
Professor Primário, da função	Professor Primário, da função	Ana Maria da Graça Silva Lis-
de Diretor do Grupo Escolar	de Diretor do Grupo Escolar	boa, Professor Primário, da fun-
"Dr. Porfírio Netto", em Alta-	"Dr. Porfírio Netto", em Alta-	ção de Secretária do Grupo Es-
mira.	mira.	colar "Dr. Paula Pinheiro", em
Maria Darlinda Luz Quadros,	Maria Darlinda Luz Quadros,	Bragança.
Professor Primário, da função de	Professor Primário, da função de	Maria do Carmo Arrais de Car-
Diretora do Grupo Escolar "Dr.	Diretora do Grupo Escolar "Dr.	valho, Professor Primário, da
Paula Pinheiro", em Bragança.	Paula Pinheiro", em Bragança.	função de Secretária do Grupo
Daniel Portal Cantanhede, Es-	Daniel Portal Cantanhede, Es-	Escolar "Cónego Leitão", em
crevente Datilógrafo, da Divisão	crevente Datilógrafo, da Divisão	Castanhal.
de Supervisão do Departamento	de Supervisão do Departamento	Eduardo Lima Luz, Professor
de Educação Primária, da	de Educação Primária, da	Regente, do Grupo Escolar "Frei
SEDUC, admitido pela Port. n.	SEDUC, admitido pela Port. n.	Gil de Vila Nova", em Conceição

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N. 11/70

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO, de acordo com o Art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na Sessão do dia 11 de novembro de 1970 etc.

RESOLVE

Examinando o processo n. 20/70 em que A. B. VIDAL, solicita permissão a este Conselho Estadual de Trânsito, para atuar no ramo de Legalização de Veículos junto a Delegacia Estadual de Trânsito, APROVAR, o parecer do Relator Conselheiro Nilson Célio Sampaio, por mais.

ria, vez que, a interessada, apresentou a documentação necessária ausente o Conselheiro Ramiro Nobre e Silva. Belém, 11 de novembro de 1970.

Antonio Calvis Moreira
Presidente
Nilson Célio Sampaio
Relator

Augusto Nogueira
Conselheiro

Cypriano Rodrigues das Chagas
Conselheiro

Deusimar Nazaré de Macêdo
Conselheiro

Filarys Guedes Henriques Araújo
Conselheiro

(G. Reg. n. 17.464)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUARIA UNIO S.A.

Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada em 30 de novembro de 1970

Aos trinta dias do mês de novembro de hum mil, novecentos e setenta, reuniram-se na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 14º andar, em Belém, Estado do Pará, a totalidade dos subscritores do capital social inicial da AGRO-PECUARIA UNIO S.A. Assumiu a presidência da assembléia, por aclamação, o sr. ANTONIO LUIZARI, o qual convidou a mim, NILSON VITALE, para servir como secretário. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que a presente assembléia tinha por finalidade a constituição de uma Sociedade Anônima, denominada AGRO-PECUARIA UNIO S.A., uma vez que o depósito correspondente a 10% do capital social, já havia sido feito em estabelecimento bancário, na forma da lei, devendo a integralização do capital ser feita em dinheiro pelos seus subscritores, num prazo máximo de 180 dias. Pediu o sr. Presidente que fosse procedida a leitura do

Boletim de Subscrição e do projeto dos Estatutos Sociais que sobre a mesa se encontravam, o que foi feito. E o seguinte o inteiro teor desses documentos: "BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL — 1—ANTONIO LUIZARI, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Manoel Goulart, 906, em Presidente Prudente, SP, portador da carteira de identidade RG 1.542.243—SP, CIC 147.337.148, subscreve 20.000 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 20.000,00, neste ato integralizando Cr\$ 20.000,00, importância correspondente a 10% daquele total; 2—BARBARA LUZIA ESTADELI LUIZARI, brasileira, casada, doméstica, residente à Av. Manoel Goulart, 906, em Presidente Prudente, SP, portadora da carteira de identidade RG 3.379.980—SP, CIC 147.337.148—Dep., subscreve 875 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 875,00, neste ato integralizando Cr\$ 87,50, importância correspondente a 10% daquele total; 3—GILBERTO PORCEL, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua

João Ramalho, 358, 11º andar, apto. 11, em São Paulo, SP, portador da carteira de identidade RG 3.639.336—SP, CIC 039.076.948, subscreve 20.000 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 20.000,00, neste ato integralizando Cr\$ 2.000,00, importância correspondente a 10% daquele total; 4—HELOISA HELENA MARTINS LUIZARI, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Pe. Antonio Thomaz, 286, apto. 63, Agua Branca, São Paulo, SP, portadora da carteira de identidade RG 4.662.806—SP, CIC 035.742.618—Dep., subscreve 500 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 500,00, neste ato integralizando Cr\$ 50,00, importância correspondente a 10% daquele total; 5—IRACEMA PERETTI PORCEL, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua João Ramalho, 358, 11º andar, apto. 111, São Paulo, SP, portadora da carteira de identidade RG 3.638.826—SP, CIC 039.076.948—Dep., subscreve 875 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 875,00, neste ato integralizando Cr\$ 87,50, importância correspondente a 10% daquele total; 6—IRACEMA RIGA VITALE, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Júlio Prestes, 889, em Presidente Prudente, SP, portadora da carteira de identidade RG 3.732.491—SP, CIC 137.549.048—Dep., subscreve 875 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 875,00, neste ato integralizando Cr\$ 87,50, importância correspondente a 10% daquele total; 7—JOÃO BERCHMANS, E SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Barão do Rio Branco, 575, em Presidente Prudente, SP, portador da carteira de identidade RG 2.276.839—SP, CIC 013.531.013, subscreve 20.000 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de

do Araguaia, admitido pela Port. 1961/69—DA|DP de 05.05.1969.

Pedro dos Santos Vale, Professor Regente, do Grupo Escolar "Camilo Ataíde", em Curuçá, admitido pela Port. n. 2051/70—DA|DP de 05.03.1970.

Deodata Alves Baia, Servente do Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém, admitida pela Port. n. 2269/70—DA|DP de 06.04.1970.

Antônio de Sena Saraiva, Vigia, do Grupo Escolar "Prof. Donatila Lopes", em Belém, admitido pela Portaria n. 4231/70—DA|DP de 18.05.1970.

Tereza dos Santos Alves, Servente, do Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém, admitido pela Portaria n. 3126/70—DA|DP de 31.03.1970.

Francisca Avelino de Freitas, Professor não titulado, da Escola Isolada do lugar Airi, em Monte Alegre, admitida pela Portaria n. 4129/70—DA|DP de 11.5.1970.

Maria José Lameira de Melo, Professor não titulado, a pedido do Grupo Escolar "Dr. Maroia Neto", em São Domingos do Capim, admitida pela Portaria n. 2225/70—DA|DP de 06.03.1970.

Maria Paula Ramos Chaves, Professor de Turmas Suplementares, da Fundação Educacional do Estado do Pará, admitida pela Portaria n. 1091/68—DA|DP de 22.02.1968.

Rosênide Antonia de Moraes, Professor Primário, da função de Diretor do Grupo Escolar "Catete Pinheiro", em Senador José Porfírio.

Rosênide Antonia de Moraes, Professor Primário, do Grupo Escolar "Catete Pinheiro", em Senador José Porfírio, admitida pela Portaria n. 1445/70—DA|DP de 26.02.1970.

Benedita Figueiredo de Carvalho, Professor Primário, da função de Secretária da 3ª. Divisão Regional de Educação, em Abaetetuba.

Zulmira Maria da Silva, Professor, da Escola Isolada de Mocajuba, em Bragança, admitida pela Port. n. 3532/68—DA|DP de 28.05.1968.

Antônio Napoleão da Silva, Vigia, do Grupo Escolar Joaquim Viana, em Ananindeua, admitido pela Portaria n. 2373/70—DA|DP de 12.03.1970.

Cr\$ 20.000,00, neste ato integralizando Cr\$ 2.000,00, importância correspondente a 10% daquele total; 8—NILSON VITALE, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Júlio Prestes, 289, em Presidente Prudente, SP, portador da carteira de identidade RG 2.349.396—SP, CIC 137.549.048, subscreve 20.000 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 20.000,00, neste ato integralizando Cr\$ 2.000,00, importância correspondente a 10% daquele total; 9—NILZA PERETTI E SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Barão do Rio Branco, 575, em Presidente Prudente, SP, portadora da carteira de identidade RG 1.758.930—SP, CIC 013.531.013—Dep., subscreve 875 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 875,00, neste ato integralizando Cr\$ 87,50, importância correspondente a 10% daquele total; 10—SÉRGIO DANIEL LUIZARI, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Antônio Thomaz, 286, apto. 63, Água Branca, São Paulo, SP, portador da carteira de identidade RG 4 175.016—SP, CIC 035.742.618, subscreve 16.000 ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, num montante de Cr\$ 16.000,00, neste ato integralizando Cr\$ 1.600,00, importância correspondente a 10% daquele total. Belém, 30 de novembro de 1970 — (aa) Antonio Luizari, Barbara Luiza Estadello Luizari, Gilberto Porcel, Heloisa Helena Martins Luizari, Iracema Peretti Porcel, Iracema Riga Vitale, João Berchmans e Silva, Nilson Vitale, Nilza Peretti e Silva e Sérgio Daniel Luizari. — "ESTATUTOS SOCIAIS — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Fins da Sociedade — Art. 1º — Sob a denominação de AGRO—PECUÁRIA UNIAO S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual reger-se-á por estes Estatutos Sociais e disposições legais que lhe forem aplicá-

veis; Art. 2º — A sede da Sociedade será na cidade de BELÉM, Estado do Pará, podendo ser criadas ou suprimidas filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, de acordo com deliberação de sua Diretoria, observadas as prescrições legais; Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado; Art. 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo, podendo importar máquinas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para atingir aqueles objetivos, bem como desempenhar todas as atividades lícitas e participar de outras sociedades existentes ou que venham a ser constituídas, a critério de sua Diretoria; Capítulo II — Capital e Ações — Art. 5º — O capital social inicial da Sociedade será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; § Único — O capital social poderá ser elevado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais, conforme Resolução da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, obedecendo às disposições dos decretos-leis 2.627, de 26 de setembro de 1940 e 5.174, de 27 de outubro de 1966, devendo a Assembleia Geral estatuir as condições do aumento; Art. 6º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador desde que integralizadas; § Único — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, desdobráveis a pedido do acionista; Art. 7º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais; Art. 8º — O exercício social se considerará encerrado com o término do ano civil. Capítulo III — Diretoria — Art. 9º — A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não

podendo ser reeleitos, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Gerente e 1 Diretor Financeiro; Art. 10. — Os Diretores deverão ter residência no País e prestarão cada um, antes de entrar no exercício do cargo, a caução de 10 (dez) ações da Sociedade; Art. 11. — Os Diretores ficarão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de Atas das Resoluções da Diretoria e a prestação da caução indicada no art. 10º; Art. 12. — A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger; § Único — Dependendo dos resultados do exercício social e respeitadas as restrições legais, a Assembleia Geral poderá atribuir a um ou mais Diretores, percentagem sobre os lucros apurados; Art. 13. — Compete à Diretoria: a) estabelecer as diretrizes de ordem geral para os negócios e funcionamento da Sociedade; b) apreciar e deliberar sobre assuntos de relevante importância para a Sociedade; c) apresentar anualmente, à Assembleia Geral e dentro dos quatro meses subsequentes, relatório, balanço e demais documentos pertinentes ao exercício social encerrado; d) propor à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos e e) representar a Sociedade, em atos que venham onerar o seu patrimônio, tais como: alienação, permuta, hipoteca, penhor ou outros que possam gravar de qualquer maneira os bens sociais; Art. 14º — As deliberações da Diretoria serão adotadas mediante maioria absoluta de votos de seus membros, não se computando os votos em branco; Art. 15º — Compete a qualquer dos Diretores: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia"; b) autorizar todas as ações ou reclamações judiciais da Sociedade, como autora ou ré, assistente ou oponente, em qualquer juízo ou jurisdição; c) emitir e aceitar

duplicatas, notas promissórias, notas promissórias rurais, letras de câmbio e demais títulos de crédito ou de dívida, assinar recibos, emitir cheques, dar quitações, contrair encargos ou obrigações que julgar convenientes e enfim, firmar quaisquer documentos em nome da Sociedade; § Único — Para validade dos atos que importem alienação ou oneração dos bens sociais, serão sempre necessárias duas assinaturas de Diretores; Art. 16º — Compete ao Diretor Presidente, especificamente: a) convocar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; b) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais; c) coordenar o trabalho a ser desenvolvido pelos demais Diretores, distribuindo as funções de acordo com os cargos de cada um; Art. 17º — Compete ao Diretor Gerente, especificamente: a) gerir todos os negócios da Sociedade, nomeando e demitindo funcionários e praticando todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive autorizando despesas para a implantação de projeto cujo cronograma tenha sido aprovado para execução; b) propor à Diretoria plano de trabalho, compras e contratação de serviços; c) apresentar, mensalmente, juntamente com o Diretor Financeiro, relatório para a Diretoria, sobre as atividades e situação da Sociedade e d) substituir o Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos; Art. 18º — Compete ao Diretor Financeiro, especificamente: a) gerir o movimento financeiro e o da contabilidade da Sociedade e b) apresentar, mensalmente, juntamente com o Diretor Gerente, relatório para a Diretoria, sobre as atividades e situação econômico-financeira da Sociedade; Art. 19º — Em caso de vaga na Diretoria, a Assembleia Geral indicará acionista ou não, para ocupar o cargo, cujo prazo de mandato deverá coincidir com o dos demais Diretores; § Único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da Diretoria, cabe a esta prover o cargo, em caráter interino até a cessação

dos motivos determinantes do provimento; Art. 20º — Os balanços, contas e relatórios da Administração serão assinados em conjunto, por todos os membros da Diretoria. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 21º — O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, todos residentes no País, e eleitos pela Assembléia Geral; § Único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo V — Assembléias Gerais — Art. 22º — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem, Art. 23º — Para tomar parte na Assembléia Geral, deverá o acionista com 3 (três) dias de antecedência, pelo menos, depositar seus títulos ao portador, na Caixa da Sociedade; em se tratando de ações nominativas, deverá o acionista estar inscrito no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade, 8 (oito) dias antes da Assembléia Geral; — Art. 24º — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos acionistas presentes para servir como Secretário; Art. 25º — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvas as exceções previstas na Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas, não se computando no cálculo os votos em branco; Art. 26º — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. Capítulo VI — Lucros, Dividendos e Fundo de Reserva — Art. 27º — O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o balanço geral com observância das prescrições legais, para verificação do resultado financeiro; Art. 28º — Os lucros líquidos verificados

(cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social; 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; crédito para um Fundo de Reserva Adicional e o saldo, após essas deduções, ficará à disposição da Assembléia Geral; § 1º — A quota destinada ao Fundo de Participação dos Empregados será assim distribuída: 30% (trinta por cento) serão destinados aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade; § 2º — A distribuição aos empregados da quota de 30% (trinta por cento) do Fundo de Participação dos Empregados, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros. A ele concorrerão os empregados que na data do Balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos; Art. 29º — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio de seus pagamentos, prescreverão a favor da Sociedade. Capítulo VII — Liquidação da Sociedade — Art. 30º — No caso de liquidação da Sociedade, compete à Assembléia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, fixar o modo de sua liquidação e a extensão dos poderes dos liquidantes, bem assim, sua remuneração e eleger o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação. Capítulo VIII — Disposições Transitórias — Art. 31º — Logo que seja aprovado o projeto de implantação de uma Fazenda Agro-Pecuária, que

será submetido pela Sociedade à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, para o aproveitamento dos recursos decorrentes da lei 5.174/66, será o presente Estatuto adaptado às exigências daquele órgão, para permitir a incorporação dos incentivos fiscais ao capital da Sociedade; Art. 32º — A plena concordância dos subscritores com todos os termos e condições estabelecidas nos presentes estatutos, decorrerá da subscrição de ações; Art. 33º — O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará; Art. 34º — Os casos omissos nestes estatutos, serão regulados pela legislação vigente. Belém, 30 de novembro de 1970. (aa) Antonio Luizari, Bárbara Luzia Estadello Luizari, Gilberto Porcel, Heloisa Helena Martins Luizari, Iracema Peretti Porcel, Iracema Riga Vitale, João Berchmans e Silva, Nilson Vitale, Nilza Peretti e Silva e Sérgio Daniel Luizari" — Postos em discussão, foram os referidos documentos, o Boletim de Subscrição e os Estatutos Sociais, submetidos posteriormente à votação, sendo unanimemente aprovados por todos os subscritores. Aprovados aqueles documentos, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída a firma Agro-Pecuária União S.A., solicitando aos presentes para se manifestarem em votação, no sentido de elegerem os membros da primeira diretoria da Sociedade, bem como os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos Suplentes, que funcionarão durante o primeiro exercício social. Realizada a eleição e apurados os votos, declarou o Sr. Presidente eleitos os membros a seguir, todos já anteriormente qualificados: — a) para Presidente, o Sr. Antonio Luizari; b) para Diretor Gerente, o Sr. João Berchmans e Silva e c) para Diretor Financeiro, o Sr. Nilson Vitale, ficando estabelecida a seguinte remuneração mensal para cada Diretor: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Para membros do Conselho Fiscal, foram escolhidos os Srs.: — a)

Altair Werneck de Senna, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Joaquim Nabuco, 641, em Presidente Prudente, SP; b) Hortêncio Marini, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua 15 de Novembro, 1284, em Presidente Prudente, SP e c) Dr. Odilo Antunes de Siqueira, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Nicolau Mafel, 734, em Presidente Prudente, SP. Para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos: — a) Hélio Duarte Pereira, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Aviador Bussacos, 418, em Presidente Prudente, SP; b) José Lemes Soares, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Siqueira Campos, 602, em Presidente Prudente, SP, e c) Nuno Ramos, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Florindo Coêlho, 205, em Presidente Prudente, SP., os quais receberão honorários anuais de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), quando no exercício efetivo de suas funções. A seguir o Sr. Presidente deu posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e pediu a mim, secretário da Assembléia, que procedesse à leitura do recibo do Banco do Brasil, S.A., relativo ao depósito de 10% do capital social subscrito em dinheiro, o que foi feito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi a presente ata lida e achada conforme por todos os subscritores, e por estes, devidamente assinada.

Belém, 30 de novembro de 1970.

aa) Nilson Vitale
Secretário da mesa
Antonio Luizari
Presidente da mesa
Bárbara Luzia Estadello
Luizari
Gilberto Porcel
Heloisa Helena Martins
Luizari
Iracema Peretti Porcel
Iracema Riga Vitale
João Berchmans e Silva
Nilza Peretti e Silva

Cartório do 2o. Ofício
Reconheço verdadeiras as

firmas supra de Nilson Vitale, Antonio Luizari, Bárbara Luiza Estadello Luizari, Gilberto Porcel, Heloisa Helena Martins Luizari, Iracema Peretti, Porcel, Iracema Riga Vitale, João Berchmans e Silva e Nilza Peretti e Silva.

Pres. Prudente, 30 de Novembro de 1970.

Em teste. E.M. da verdade.

a) **Euclides Martins**
Escrevente Autorizado

Sélo Estadual e T.A.S.J.
pago por verba.

a) **Sérgio Daniel Luizari**

Declaro ser a presente, cópia fiel da ata da Assembléia Geral de Constituição da Agro-Pecuária União, S.A., realizada a 30 de novembro de 1970, lavrada às fls. 1 a 6v. do livro n. 1.

a) **Nilson Vitale**
Secretário da Assembléia

Cartório do 2o. Ofício

Reconheço a firma supra de Sérgio Daniel Luizari.

Pres. Prudente, 30 de novembro de 1970.

Em teste. E.M. da verdade.

a) **Euclides Martins**
Escrevente Autorizado

Sélo Estadual e T.A.S.J.
pago por verba.

AGRO-PECUÁRIA UNIÃO
S.A.

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Duração e Fins da Sociedade

Art. 1º — Sob a denominação de Agro-Pecuária União S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual se regerá por estes Estatutos Sociais e disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Art. 2º — A Sede da Sociedade será na cidade de Belém, Estado do Pará, podendo ser criadas ou suprimidas filiais, sucursais, depósitos, escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do País, de acordo com deliberação de sua Diretoria, observadas as prescrições legais;

Art. 3º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado;

Art. 4º — A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo, podendo importar máquinas, equipamentos, materiais, peças e acessórios necessários para atingir aqueles objetivos, bem como desempenhar todas as atividades lícitas e participar de outras sociedades existentes ou que venham a ser constituídas, a critério de sua Diretoria.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º — O Capital Social inicial da Sociedade será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (cem mil) ações comuns ou ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma;

§ Único — O capital social poderá ser elevado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais, conforme Resolução da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, obedecendo às disposições dos Decretos-leis 2.627, de 26 de setembro de 1940 e 5.174, de 27 de outubro de 1966, devendo a Assembléia Geral estatuir as condições do aumento;

Art. 6º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, desde que integralizadas;

§ Único — As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, desde bráveis a pedido do acionista;

Art. 7º — A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembléias Gerais;

Art. 8º — O exercício social se considerará encerrado com o término do ano civil.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 9º — A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos por 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos, sendo 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Gerente e 1 Diretor Financeiro;

Art. 10 — Os Diretores deverão ter residência no País e prestarão cada um, antes de entrar no exercício do cargo, a caução de 10 (dez) ações da Sociedade;

Art. 11 — Os Diretores ficarão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e a prestação da caução indicada no art. 10;

Art. 12 — A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger;

§ Único — Dependendo dos resultados do exercício social e respeitadas as restrições legais, a Assembléia Geral poderá atribuir a um ou mais Diretores, percentagem sobre os lucros apurados;

Art. 13 — Compete à Diretoria: a) estabelecer as diretrizes de ordem geral, para os negócios e funcionamento da Sociedade; b) apreciar e deliberar sobre assuntos de relevante importância para a Sociedade; c) apresentar anualmente, à Assembléia Geral e dentro dos quatro meses subsequentes, relatório, balanço e demais documentos pertinentes ao exercício social encerrado; d) propor à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, a distribuição de dividendos e e) representar a Sociedade, em atos que venham onerar o seu patrimônio, tais como: alienação, permuta, hipoteca, penhor ou outros que possam gravar de qualquer maneira os bens sociais;

Art. 14 — As deliberações da Diretoria serão adotadas mediante maioria absoluta de votos de seus membros, não se computando os votos em branco;

Art. 15 — Compete a qualquer dos Diretores: a) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia"; b) autorizar todas as ações ou reclamações judiciais da Sociedade, como autora ou ré, assistente ou oponente, em qualquer juízo ou jurisdição; e) emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, notas promissórias rurais, letras de câmbio e de-

mais títulos de crédito ou de dívida; assinar recibos, emitir cheques, dar quitações, contrair encargos ou obrigações que julgar convenientes e enfim, firmar quaisquer documentos em nome da Sociedade;

§ Único — Para validade dos atos que importem alienação ou oneração dos bens sociais, serão sempre necessárias duas assinaturas de Diretores;

Art. 16 — Compete ao Diretor Presidente, especificamente: — a) convocar as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais b) presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais; c) coordenar o trabalho a ser desenvolvido pelos demais Diretores, distribuindo as funções de acordo com os cargos de cada um;

Art. 17 — Compete ao Diretor Gerente, especificamente: — a) gerir todos os negócios da Sociedade, nomeando e demitindo funcionários e praticando todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive autorizando despesas para a implantação de projeto cujo cronograma tenha sido aprovado para execução; b) propor à Diretoria planos de trabalho, compras e contratação de serviços; c) apresentar, mensalmente, juntamente com o Diretor Financeiro, relatório para a Diretoria, sobre as atividades e situação da Sociedade e d) substituir ao Diretor Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

Art. 18 — Compete ao Diretor Financeiro, especificamente: — a) gerir o movimento financeiro e o da contabilidade da Sociedade e b) apresentar, mensalmente, juntamente com o Diretor Gerente, relatório para a Diretoria, sobre as atividades e situação econômico-financeira da Sociedade;

Art. 19 — Em caso de vaga na Diretoria, a Assembléia Geral indicará acionista ou não, para ocupar o cargo, cujo prazo de mandato deverá coincidir com o dos demais Diretores;

§ Único — Nos casos de licenciamento ou impedimento temporário de membros da

Diretoria, cabe a esta prover o cargo, em caráter interino até cessação dos motivos determinantes do provimento;

Art. 20 — Os balanços, contas e relatórios da Administração serão assinados em conjunto, por todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Art. 21 — O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, todos residentes no País, e eleitos pela Assembléia Geral;

§ Único — O Conselho Fiscal têm as atribuições e poderes que a lei lhe confere e a remuneração de seus membros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V
Assembléias Gerais

Art. 22 — A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem;

Art. 23 — Para tomar parte na Assembléia Geral, deverá o acionista com 3 (três) dias de antecedência, pelo menos, depositar seus títulos ao portador, na Caixa da Sociedade; em se tratando de ações nominativas, deverá o acionista estar inscrito no Livro de Registro de Ações Nominativas da Sociedade, 8 (oito) dias antes da Assembléia Geral;

Art. 24 — A Assembléia Geral será presidida pelo Di-

retor Presidente, que convidará um dos acionistas presentes para servir como Secretário;

Art. 25 — As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas, não se computando no cálculo os votos em branco;

Art. 26 — A convocação da Assembléia Geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, como manda a Lei, e dêles deverão constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião.

CAPÍTULO VI
Lucros, Dividendos e Fundo de Reserva

Art. 27 — O exercício social termina a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o balanço geral com observância das prescrições legais, para verificação do resultado financeiro;

Art. 28 — Os lucros líquidos verificados serão assim distribuídos: — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir no mínimo 20% (vinte por cento) do capital social; 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; crédito para um Fundo de Reserva Adicional e o saldo, após essas deduções, ficará à disposição da Assembléia Geral;

§ 1º — A quota destinada ao Fundo de Participação dos

Empregados será assim distribuída: — 30% (trinta por cento) serão destinados aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade;

§ 2º — A distribuição aos empregados da quota de 30% (trinta por cento) do Fundo de Participação dos Empregados, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros. A êle concorrerão os empregados que na data do Balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acôrdo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos;

Art. 29 — Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio de seus pagamentos, prescreverão a favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII
Liquidação da Sociedade

Art. 30 — No caso de liquidação da Sociedade, compete à Assembléia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, fixar o modo de sua liquidação e a extensão dos poderes dos liquidantes, bem assim, sua remuneração e eleger o Conselho Fiscal que funcionará

durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII
Disposições Transitórias

Art. 31 — Logo que seja aprovado o projeto de implantação de uma Fazenda Agro-Pecuária, que será submetido pela Sociedade à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, — SUDAM, para o aproveitamento dos recursos decorrentes da Lei 5.174/66, será o presente Estatuto adaptado às exigências daquele órgão, para permitir a incorporação dos incentivos fiscais ao capital social;

Art. 32 — A plena concordância dos subscritores com todos os termos e condições estabelecidos nos presentes Estatutos, decorrerá da subscrição de ações;

Art. 33 — O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes Estatutos na Junta Comercial do Estado do Pará;

Art. 34 — Os casos omissos nestes Estatutos, serão regulados pela legislação vigente. Belém, 30 de novembro de 1970.

aa) Antonio Luizari
Bárbara Luzia Estadello Luizari
Gilberto Porcel
Heloisa Helena Martins Luizari
Iracema Peretti Porcel
Iracema Riga Vitale
João Berchmans e Silva
Nilson Vitale
Nilza Peretti e Silva
Sérgio Daniel Luizari

AGRO-PECUÁRIA UNIÃO S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Lista nominativa dos subscritores do Capital Social da AGRO-PECUÁRIA UNIÃO S.A., no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), em 100.000 (cem mil) ações comuns ou ordinárias, nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, com a integralização de 10% (dez por cento) do capital subscrito, neste ato, ficando o saldo a ser integralizado por chamadas, a critério da Diretoria.

Nº	Subscritores e Qualificação	Ações Subscritas	Valor Nominal	Valor Total	Valor Integralizado	Valor a Integralizar
1	ANTONIO LUIZARI, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Manoel Goulart, 906, em Presidente Prudente, SP., portador da carteira de identidade RG 1.542.243—SP, CIC 147.337.148	20.000	1,00	20.000,00	2.000,00	18.000,00
2	BÁRBARA LUZIA ESTADELLO LUIZARI, brasileira, casada, doméstica, residente à Av. Manoel Goulart, 906, em Presidente Prudente, SP., portadora da carteira de identidade RG 3.379.980-SP., CIC 147.337.148—Dep.	875	1,00	875,00	87,50	787,50

3—GILBERTO PORCEL, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua João Ramalho, 353, 11º andar, apto. 11, São Paulo, SP., portadora da carteira de identidade RG 3.639.336—SP., CIC 039.076.948	20.000	1,00	20.000,00	2.000,00	18.000,00
4—HELOISA HELENA MARTINS LUIZARI, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Pe. Antonio Thomaz, 286, apartamento 63, Água Branca, São Paulo, SP., portadora da carteira de identidade RG 4.662.806—SP. CIC 035.742.618—Dep.	500	1,00	500,00	50,00	450,00
5—IRACEMA PERETTI PORCEL, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua João Ramalho, 353, 11º andar, apto. 111, São Paulo, SP., portadora da carteira de identidade RG 3.638.826—SP., CIC 039.076.948—Dep.	875	1,00	875,00	87,50	787,50
6—IRACEMA RIGA VITALE, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Julio Prestes, 889, em Presidente Prudente, SP., portadora da carteira de identidade RG 3.732.491—SP., CIC 137.549.048—Dep.	875	1,00	875,00	87,50	787,50
7—JOÃO BERCHMANS E SILVA, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Barão de Rio Branco, 575, em Presidente Prudente, SP., portador da carteira de identidade RG 2.276.839—SP., CIC 013.531.013	20.000	1,00	20.000,00	2.000,00	18.000,00
8—NILSON VITALE, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Júlio Prestes, 889, em Presidente Prudente, SP., portador da carteira de identidade RG 2.349.396—SP., CIC 137.549.048	20.000	1,00	20.000,00	2.000,00	18.000,00
9—NILZA PERETTI E SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente à Rua Barão do Rio Branco, 575, em Presidente Prudente, SP., portadora da carteira de identidade RG 1.758.930—SP., CIC 013.531.013—Dep.	875	1,00	875,00	87,50	787,50
10—SÉRGIO DANIEL LUIZARI, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Pe. Antonio Thomaz, 286, apto. 63, Água Branca, em São Paulo, SP., portador da carteira de identidade RG 4.175.016—SP., CIC 035.742.618	16.000	1,00	16.000,00	1.600,00	14.400,00
T O T A I S	100.000		100.000,00	10.000,00	90.000,00

Belém, 30 de novembro de 1970.

aa) ANTONIO LUIZARI
BÁRBARA LUZIA ESTADELLO LUIZARI
GILBERTO PORCEL
HELOISA HELENA MARTINS LUIZARI
IRACEMA PERETTI PORCEL

IRACEMA RIGA VITALE
JOÃO BERCHMANS E SILVA
NILSON VITALE
NILZA PERETTI E SILVA
SÉRGIO DANIEL LUIZARI

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 90,00 — Em 30 de novembro de 1970. — a) ILEGÍVEL.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 4 vias foram apresentados no dia 30 de novembro de 1970, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 17 folhas de ns. 4552—68, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4389/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de novembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(T. n. 16.581. — Reg. n. 6729. — Dia 3.12.70)

ÓLEOS DO PARÁ S.A. — OLPASA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, realizada em 3 de novembro de 1970.

Aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às oito horas, na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata, n.º 133,

nesta cidade de Belém, reuniram-se os acionistas de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, presentes estes em representação de mais de dois terços do capital social, com direito a voto, conforme consta no livro de presença de acionistas, com as especificações legais, tendo assumido a direção dos trabalhos o diretor Presidente, sr. Nelson Sousa Rosa, que convidou para secretário o acionista Edvar

de Mello Costa, ao qual solicitou a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado, nos dias vinte e sete, vinte e oito, e trinta de outubro do corrente ano e no jornal "O Liberal", edições de vinte e três, vinte e quatro, e vinte e cinco de outubro de mil novecentos e setenta, e que foi feita nos seguintes termos: "Óleos do Pará S.A. — OLPASA — Assembléia Geral Extraordinária — 1a.

Convocação. Pelo Presente ficam convocados os Acionistas de Óleos do Pará S.A. — OLPASA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que se efetuará às oito (8) horas do próximo dia 3 de novembro de 1970, na sede da Empresa à Rua Senador Manoel Barata, n.º 133, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar o seguinte:

a) aumento do Capital Social, com aproveitamento de Reservas, Lucros Suspensos,

Fundo de Correção Monetária e Valor da Isenção do Imposto de Renda; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 23 de outubro de 1970. (a) "A Diretoria".

Em seguida, o Presidente solicitou ao secretário a leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi assim feito: "Proposta da Diretoria, Senhores Acionistas, a contabilidade da Empresa apresenta os seguintes saldos disponíveis, nos seus diversos fundos: a) Fundo de Correções Monetárias — Cr\$ 1.625.043,17 (hum milhão seiscentos e vinte e cinco mil, quarenta e três cruzeiros e dezessete centavos); b) Fundo para Aumento de Capital (valor da isenção do imposto de Renda — Lei 5.174/66 e Decreto Lei n. 756/69) — Cr\$ 25.528,00 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros); c) Lucros Suspensos — Cr\$ 42.548,37 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete centavos). Em cumprimento das obrigações legais e no interesse da Empresa propomos que os saldos dos referidos fundos no total de Cr\$ 1.693.119,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e sete cruzeiros), sejam aproveitados para aumento de capital da sociedade, permanecendo em Lucros Suspensos a importância de Cr\$ 0,37 (trinta e sete centavos), e em Fundo de Correções Monetárias a quantia de Cr\$.. (dezessete centavos). Se aprovado o aumento proposto, com a transferência dos aludidos saldos para a conta de capital, serão emitidas para bonificação exclusivamente aos acionistas ordinários, de acordo com o artigo 9º dos Estatutos Sociais, 1.693.119 (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e sete) ações ordinárias, que deverão ser distribuídas na proporção da participação de cada um no capital social, passando em consequência o artigo 4º dos mencionados Estatutos a ter a seguinte redação: Artigo 4º — O capital social autorizado, nos termos da Lei 4.728 de 14 de ju-

lho de 1965, é de Cr\$ 7.026.113,00 (sete milhões, vinte e seis mil, cento e trinta e sete cruzeiros), distribuídos em 3.621.113 (três milhões, seiscentos e vinte e um mil, cento e trinta e sete) ações ordinárias nominativas endossáveis, totalmente integralizadas; e 3.405.000 (três milhões, quatrocentas e cinco mil) ações preferenciais, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo único: A Diretoria fica autorizada quando julgar conveniente a emitir, após audiência do Conselho Fiscal, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, de acordo com a disciplina, destes Estatutos. Era o que tínhamos a propor. Belém, 29 de outubro de 1970. (a) Nelson de Souza Rosa, Edvar de Mello Costa, Resk Nelson Resegue, diretores. "Parecer do Conselho Fiscal": Analisando a proposta da Diretoria que objetiva o aumento do capital social de Cr\$ 1.693.119,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e três mil, cento e noventa e sete cruzeiros) com a incorporação de Lucros Suspensos e saldos de Fundos de Correções Monetárias e Aumento de Capital Lei 5.174/66), somos de parecer que a referida proposta merece intervenção. Belém, 31 de outubro de 1970. (a) "Albery Monteiro da Silva, Areolino Soares Batista e Urbino Nunes Rezende, membros do Conselho Fiscal da OLPASA". Prosseguindo o Presidente submeteu ao plenário a proposta da Diretoria, a qual, sem discussão, foi aprovada por unanimidade, e em consequência também aprovada o aumento de capital proposto e a nova redação do artigo 4º dos Estatutos Sociais continuando o Presidente colocou a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade, pelo que foi assinada pelos presentes. aa) Nelson Souza Rosa, Edvar de Mello Costa, The-

Bendahan, representado por seu pai Alberto Bendahan Euclídia de Sousa Rosa, Euclídia de Sousa Rosa, Nelson Souza Rosa Júnior, representado por seu pai Nelson Souza Rosa. Confere com o original, lavrado no livro próprio. Belém, 03 de novembro de 1970.

a) Edvar de Mello Costa Secretário da Assembléia Geral

Cartório Ribamar Santos Reconheço a assinatura supra de Edvar de Mello Costa.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 1º de dezembro de 1970.

Maria de Nazaré Araújo Santos Tabelião

Junta Comercial

Emolumentos Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros.)

Belém, 1º de dezembro de 1970.

ILEGÍVEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata eu 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 1º de dezembro de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo 3 (três) folhas de ns. 4662-64 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4408-70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranda, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1º de dezembro de 1970.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial (Ext. Reg. n. 6.753 — Dia 3-12-1970)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL Assembléia Geral Extraordinária

Cr\$

Capital Autorizado 7.987.968,00

Capital Subscrito 7.034.251,00

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Textil de Castanhal para par-

ticiparem de uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 15.12.70, às 14 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 4.267, na cidade e Município de Castanhal, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Elevação do Capital Autorizado;
 - b) O que ocorrer.
- Castanhal (PA), 30 de novembro de 1970.
A Diretoria.

(Ext. — Reg. n. 6747. — Dias 3, 4 e 5.12.70)

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital de Convocação, na forma das disposições estatutárias, convoco os senhores membros do Conselho de Representantes desta Federação, para uma reunião extraordinária que será realizada no dia 10 de dezembro de 1970, às 9,00 horas, na sede desta Federação, sita à Travessa Humaitá, n. 2344, nesta capital, com as seguintes ordens do dia:

- a) autorização da venda de uma viatura marca Rural Willys, ano 1965, pertencente a esta Federação;
- b) autorização para a compra de outro veículo;
- c) assuntos de interesse da classe;
- d) assuntos de interesse da Entidade.

Em caso de não comparecimento da maioria absoluta na primeira convocação, o Conselho de Representantes reunir-se-á, em segunda convocação, ocasião em que deliberará, com qualquer número de Delegados presentes, duas (2) horas após a primeira convocação.

Belém, 1 de dezembro de 1970.

Engº Agrº Vicente Balby Reale
— Presidente —

(Ext. — Reg. n. 6746. — Dia 3.12.70)

**COMPANHIA AMAZÔNIA
TÊXTIL DE ANIAGEM
"C A T A"**

C.G.C. (MF) 04.896.759
**Assembléa Geral
Extraordinária**

1a. CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem — CATA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Av. Bernardo Sayão n. 138, às 10.00 horas do dia 16 de dezembro do corrente ano, a fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia:

a) — Aumento do Capital Social de Cr\$ 7.800.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 com a emissão em bonificação de 1.807.000 ações ordinárias e 393.000 ações preferenciais série "A", através incorporação dos seguintes fundos:

	Cr\$
I-Fundo de Correção Monetária	1.334.200,00
II-Fundo p/Aumento de Capital — dec. lei 756	865.800,00
Total ...	Cr\$ 2.200.000,00

b) — Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais;

c) — O que ocorrer.

Belém (Pa), 1º de dezembro de 1970.

a) **Valdemiro Martins Gomes**
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 6752. — Dias 3, 4 e 5.12.70)

A. PINHEIRO, PAPELARIAS S/A.

Ata da Reunião de Assembléa Geral Extraordinária da Sociedade A. Pinheiro, Papelarias S/A., realizada no dia 10 de novembro de 1970. As dezoito horas do dia 10 (dez) de novembro do ano de mil novecentos e setenta, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 263, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os acionistas de A. Pinheiro Papelarias

S/A.. Foi aclamado Presidente o acionista Alfredo Tavares Pinheiro que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, convidou para Secretário a acionista Maria Clara Carvalho Pinheiro. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, documento este redigido no seguinte teor: — "A. PINHEIRO, PAPELARIAS S/A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas de A. Pinheiro, Papelarias S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, 263, no dia 10 de novembro de 1970, às 18.00 horas, para deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração para alienação de bens; b) O que ocorrer. — Belém, 29 de outubro de 1970 — Alfredo Tavares Pinheiro". Prosseguindo, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes a proposta da diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal referentes a alienação de bens de propriedade da Sociedade, documentos estes redigidos nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — Os abaixo assinados, diretores em exercício de A. Pinheiro, Papelarias S/A., tendo em vista que o prédio de propriedade da Sociedade localizado à Travessa Padre Eutíquio, n. 225, nesta capital que encontra-se atualmente alugado, representa investimento ocioso para a Empresa, propõe a venda do referido imóvel pelo valor de Cr\$ 700.000,00 — Belém, 4 de novembro de 1970. a) Alfredo Tavares Pinheiro — Altino Tavares Pinheiro". — "Parecer do Conselho Fiscal de A. Pinheiro, Papelarias S/A., convocados pela Diretoria para opinarem sobre a venda do Prédio de propriedade da Empresa, sito à Rua Padre Eutíquio, n. 225, denovo de examinarem detalhadamente a proposta e achando que a mencionada

proposta vem de encontro aos interesses sociais são de parecer que a mesma deverá receber aprovação unânime na Assembléa Geral a ser convocada para esse fim. Belém, 6 de novembro de 1970. a) Manoel Barbosa da Silva — Renato Chalú Pacheco — Cláudio Martins". A seguir, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes os documentos acima mencionados, aproveitando a oportunidade para esclarecer que o rendimento do imóvel era insignificante em relação ao valor atual do mesmo e que sua venda traria a Empresa condições de estabilizar totalmente sua situação econômico-financeira. Como nenhum dos presentes se manifestasse foram os documentos submetidos à votação obtendo aprovação unânime. Dando sequência aos trabalhos, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi a sessão encerrada e lavrada a presente Ata que vai assinada pela mesa e demais acionistas presentes.

Belém, 10 de novembro de 1970.

aa) **Alfredo Tavares Pinheiro**
— **Altino Tavares Pinheiro**
— **Maria Clara Carvalho Pinheiro** — **Maria Regina Toscano Pinheiro.**
Confere com o original.
Alfredo Tavares Pinheiro

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 24 de novembro de 1970.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dêz Cruzeiros).

Belém, .. de de 1970.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 180,00 (Cento e Oitenta Cruzeiros).
Belém, .. de de 1970.
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de novembro de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 fôlha de n. 4516, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4380/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de novembro de 1970.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**
(Ext. Reg. n. 6.739 — Dias 03.12.70).

**E S T A T U T O S
D A S
ESCOLAS FRANK DE
IDIOMAS
CAPÍTULO I
Das Finalidades**

Art. 1º — As ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS, fundadas em 16 de novembro de 1970, constituem uma Sociedade Civil de duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará e reger-se-a, pelos presentes Estatutos e pela Legislação Federal que lhe for aplicável.

Art. 2º — São suas finalidades principais:

I — Fundar unidades especializadas de ensino para ministração de Cursos de Idiomas e principalmente daqueles de maior representatividade internacional como Inglês, Francês e Alemão, utilizando para este fim recursos audiovisuais e técnicas científicas de ensino, de acordo com os mais recentes avanços da pedagogia moderna.

II — Fazer fundar Centros Culturais destinados ao estudo e relacionamento recíproco entre a cultura nacional e as estrangeiras, visando sempre a maior aproximação entre os povos e o aprimoramento das relações internacionais com base no vínculo cultural proporcionado pelo conhecimento e domínio de idiomas de expressão universal.

III — Promover conferências, palestras, debates e seminários com a participação

de personalidades nacionais e estrangeiras reconhecidas por sua autoridade e cultura ou conhecimento no campo da linguística e da pesquisa aplicada as técnicas de ensino de idiomas.

IV — Oferecer a estudantes e professores um ambiente propício ao desenvolvimento de suas atividades através de estudos dirigidos, informações e convivência com pessoas oriundas do país onde o idioma é falado (native speakers) a fim de desenvolver fluência na conversação em língua estrangeira bem como estabelecer as bases de conhecimento recíproco das respectivas culturas.

V — Patrocinar, dentro das disponibilidades existentes, bolsas de estudos para estágio e treinamento de professores e alunos bem como incentivar o intercâmbio de estagiários nacionais e estrangeiros.

VI — Fundar um centro de Pesquisas Linguísticas (Language Research Laboratory) provido de aparelhagem e instalações e de um moderno Laboratório de linguística aplicada, destinado a pesquisa, estudo e aperfeiçoamento de técnicas e sistemas científicos de aprendizagem e ensino de idiomas.

VII — Criar um clube de conversação Frank's Speaking Club de caráter recreativo e cultural, o qual deverá funcionar com cada unidade de ensino para fins de treinamento de conversação; o clube manterá biblioteca e discoteca especializadas para o uso dos estudantes.

VIII — Fundar um clube de campo denominado Frank's Country Club, em local agradável, para atividades recreativas de professores e alunos objetivando o florescimento de elevado espírito comunitário.

CAPÍTULO II

Da Organização

Art. 3º — As ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS terão a seguinte organização administrativa;

- a) Conselho Deliberativo;
- b) Diretoria;
- c) Secretaria;
- d) Assessoria Técnica;
- e) Corpo Docente;

f) Corpo Discente;

g) Corpo de Orientação Cultural.

Do Conselho Deliberativo

Art. 4º — O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da administração e é formado por todos os membros fundadores, assim considerados os que assinaram a respectiva Ata de fundação das ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS.

Parágrafo único — Poderão integrar, também, o Conselho Deliberativo, outras pessoas que, por sua representatividade, interesse altruístico e colaboração, venham a merecer o reconhecimento do Conselho.

Art. 5º — Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Reunir-se anualmente, no último dia útil do mês de dezembro, para aprovar as contas do exercício e dar posse à nova Diretoria das ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS para o período administrativo seguinte;
- b) Reunir-se sempre que convocada por três de seus membros;
- c) Reunir-se sempre que convocada pelo Diretor Administrativo;
- d) Autorizar a abertura de unidades de ensino em outros municípios ou Estados;
- e) Aprovar e fiscalizar os planos elaborados pela Diretoria para aplicação dos recursos pertencentes aos fundos especiais;
- f) Resolver os casos omissos dos presentes estatutos ou promover sua reformulação.

Da Diretoria

Art. 6º — A Diretoria, será constituída por um Diretor Administrativo; um Tesoureiro e um Secretário; os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho Deliberativo pelo período de um ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — A Diretoria compete a administração das ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS.

Art. 7º — Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Coordenar e supervisionar a administração das Escolas;
- b) Representar oficialmente as Escolas perante os Poderes Públicos, repartições federa-

rais, estaduais e municipais, em juízo e em quaisquer circunstâncias; podendo designar outro membro da diretoria para substituí-lo sempre que necessário.

c) Assinar em conjunto com o Tesoureiro os documentos que envolvam obrigações sociais das Escolas;

d) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e demais documentos referentes a movimentação financeira;

e) Fazer cumprir os presentes Estatutos.

Art. 8º — Ao Tesoureiro compete:

a) Auxiliar o Diretor, substituindo-o em suas faltas e impedimentos;

b) Planejar e coordenar o orçamento financeiro e responsabilizar-se pelo controle contábil das Escolas;

c) Receber as rendas oriundas de mensalidades ou de contribuições públicas ou particulares;

d) Efetuar o pagamento das contas contraídas pela Escola depois da competente aprovação do Diretor Administrativo;

e) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, cheques e outros documentos relativos à movimentação financeira;

f) Elaborar as contas do término do exercício anual para serem submetidos à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 9º — Compete ao Secretário:

a) Responder pelo serviço burocrático das Escolas, mantendo-o em dia e em ordem;

b) Admitir pessoal para integrar o corpo docente e o quadro de funcionários da administração;

c) Supervisionar a política de pessoal a resolver as questões disciplinares pertinentes ao corpo discente e ao quadro de auxiliares;

d) Presidir o Frank's Speaking Club;

e) Encarregar-se da coordenação dos Centros Culturais e do Frank's Country Club;

f) Preparar a correspondência e os expedientes submetendo-os ao Diretor Administrativo;

g) Controlar frequência e

horário do corpo discente e dos auxiliares burocráticos;

h) Manter em dia o serviço do pessoal e os encargos relativos a esse setor;

i) Preparar e ler as atas das reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo.

Da Assessoria Técnica

Art. 10 — A assessoria Técnica será constituída de pessoas especializadas em modernas técnicas de ensino de idiomas e que em virtude de sua experiência e conhecimento possam dar orientação científica no que se refere à metodologia dos cursos mantidos pelas ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS.

Art. 11 — A Assessoria Técnica compete assessorar a Diretoria e em especial o Diretor Administrativo nas questões que demandem conhecimento especializado.

Art. 12 — Os membros da Assessoria Técnica serão indicados pelo Conselho Deliberativo e seu número não deverá exceder de três.

Da Secretaria

Art. 13 — A Secretaria será constituída pelo pessoal burocrático e dirigida pelo Secretário que distribuirá as tarefas dentro de suas atribuições específicas.

Do Corpo Docente

Art. 14 — O Corpo Docente será constituído pelos professores contratados pelas Escolas.

Art. 15 — São deveres dos professores:

a) Reger as aulas, observando sempre a orientação pedagógica e as modernas técnicas de ensino adotadas pelas Escolas;

b) Cumprir rigorosamente os horários e programas estabelecidos para suas classes;

c) Cooperar com a Diretoria na disciplina geral das unidades de ensino e zelar particularmente pela disciplina de sua classe;

d) Comparecer as reuniões da Congregação quando convocados pela Diretoria;

e) Cooperar, quando solicitado, na formação de Centros Culturais e outras atividades educativas correlatas.

Art. 16 — São direitos dos professores:

a) Liberdade de usar os mé-

todos mais apropriados para transmitir seus ensinamentos, dentro do sistema pedagógico adotado pelas Escolas;

b) Fazer sugestões à Diretoria, visando o aprimoramento do ensino;

c) Receber a remuneração de seu trabalho na forma ajustada.

Art. 17 — Os professores que não correspondam às exigências dos cursos ou não satisfaçam didaticamente aos alunos terão seus contratos rescindidos, observadas as formalidades legais.

Do Corpo Docente

Art. 18 — O Corpo Docente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados nos cursos das Escolas.

Art. 19 — São deveres dos alunos:

a) Assistir às aulas com assiduidade, obedecendo os horários de sua classe;

b) Respeitar as normas disciplinares do Estabelecimento e observar as disposições do Regimento Interno;

c) Pagar pontualmente as mensalidades.

Art. 20 — São direitos dos alunos:

a) Receber ensinamentos adequados dentro de modernos princípios pedagógicos e de acordo com os melhores padrões educacionais;

b) Dirigir à Diretoria qualquer reclamação relativa às aulas ministradas, podendo também fazer sugestões a título de colaboração;

c) Participar das atividades recreativas e culturais promovidas pelo Estabelecimento, bem como frequentar os Clubes e Centros Culturais organizados pelas Escolas.

d) Manter representantes junto à Diretoria das Escolas, bem como junto aos Clubes e Centros Culturais, até o limite máximo de três alunos por unidade de ensino.

Do Corpo de Orientação Cultural

Art. 21 — O Corpo de Orientação Cultural será constituído de professores e de pessoas reconhecidas versadas em culturas lingüística e humanística.

Art. 22 — Competirá ao Corpo de Orientação Cultural orientar à Diretoria das Escolas no aprimoramento do ensino e na formação dos Centros Culturais para estudo e divulgação das culturas de diferentes nacionalidades, expressão que são da cultura universal e do patrimônio espiritual da humanidade.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23 — Os funcionários burocráticos, bem como os professores serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no tocante as penalidades de que foram passíveis durante o vínculo laboral.

Art. 24 — Os Centros Culturais que forem organizados serão dirigidos por professores nomeados pelo Diretor Administrativo e supervisionados pelo Corpo de Orientação Cultural.

Art. 25 — Os clubes Frank's Speaking Club e Frank's Country Club terão como presidente nato o Diretor das ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS, mas as suas diretorias serão eleitas e reger-se-ão por regimento interno próprio.

Art. 26 — Caberá à primeira Diretoria empossada elaborar um Regimento Interno para as ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS, o qual depois de aprovado pelo Conselho Deliberativo passará a complementar os presentes Estatutos;

Parágrafo único — O Regimento Interno será restritivo e cingir-se-á a aspectos disciplinares, burocráticos ou referentes a organização e métodos de trabalho não podendo em nenhuma circunstância contrariar ou interferir com as disposições dos presentes Estatutos.

Art. 27 — As ESCOLAS FRANK DE IDIOMAS serão inscritas junto às autoridades educacionais quer estaduais, quer federais, para fins de reconhecimento público.

Art. 28 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor depois de aprovados pelo Conselho Deliberativo e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 16 de novembro de 1970.

(aa) Prof. Admilton Pinheiro Salazar — Prof. Francisco Ivan de Assis Ferreira — Prof. Francisco Pinheiro de Lima — Prof. João Pinheiro Salazar — Sr. Raimundo Pereira Rebouças — Profa. Jacira Teles Machado Salazar e Profa. Maria Aldenir Pinheiro.

(T. n. 16580 — Reg. n. 6725 — Dia — 3.12.70)

S. C. MARAJÁ LTDA

Instrumento particular de alteração contratual de S. C. MARAJÁ LTDA, como abaixo se declara:

Os infra-assinados, únicos componentes de S. C. MARAJÁ ENGENHARIA LTDA., sociedade civil com domicilio e sede nesta cidade, inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do 2º Ofício, desta Capital, sob número 391, de 17 de setembro último, com o documento de constituição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de n. 21.873, de 22 de igual mês e ano, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

1a.) A denominação social passa a ser S. C. MARAJÁ LTDA.

2a.) A sociedade terá por fim, exclusivamente, a prestação de serviços profissionais de engenharia, nas diversas modalidades definidas em lei.

Parágrafo único — Correlativamente, prestará, ainda, serviços profissionais de economia e planejamento, quando, mediante estipulações convencionais e legais, terá, para os fins previstos em lei, profissionais habilitados da área nos órgãos competentes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente documento em (quatro) 4 vias, de igual teor e forma, e que assinam com duas testemunhas presentes ao ato.

Belém, 27 de novembro de 1970.

(aa) Maluf Gabbay Raquel Serruya Gabby CGC — 04983235|001

Testemunhas:
Silvio Aflalo
Carlos Virgílio Lobato
(a) Ilegível

Reconheço as firmas supra de Maluf Gabbay, Raquel Serruya Gabby, Silvio Aflalo, Carlos Virgílio Lobato e (a) ilegível.

Belém, 27.11.70.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente autorizado

(T. n. 16582 — Reg. n. 6738 — Dia — 3.12.70)

GUAMA AGRO-INDUSTRIAL S.A.

C.G.C. N. 04828554

Edital de Convocação

Pelo presente Edital ficam convocados os srs. acionistas da Guamá Agro-Industrial S.A., para se reunirem em a sede social, no Escritório da Fazenda Oriboca, no Município de Benevides, deste Estado, às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1970, em Assembléia Geral Extraordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria.

a) transformação da sociedade em sociedade de capital autorizado;

b) alterações estatutárias consequentes à matéria anterior;

c) outras matérias de interesse da sociedade.

Belém, 1º de dezembro de 1970.

(a) Diretoria

(Ext. Reg. n. 6742 — Dias 3, 4 e 5—12—1970)

MINISTERIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZONIA S.A.
 Praça Visconde do Rio Branco nº 90 — Belém — Pará
 Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) — 04902979

— A T I V O —	
DISPONIVEL	46.407.970,54
REALIZAVEL:	
Empréstimos:	
A Produção	238.539.832,31
Ao Comércio	301.014.828,38
A Atividades não Especificadas	41.672.271,65
A Entidades Públicas	218.933,13
	581.495.865,48
Outros Créditos:	
Banco Central — Recolhimentos	36.119.073,74
Cheques, Documentos e Ordens em Compensação ou a Receber	27.850.905,16
Correspondentes no País	1.217.118,91
Outras Contas	61.996.927,96
Departamentos no País	1.182.243.794,53
1.309.427.820,30	
Valores e Bens:	
Titulos à Ordem do Banco Central	1.306.439,64
Outros Valores	283.428,73
1.589.868,37	
Bens	1.731.566,14
1.894.245.120,29	
IMOBILIZADO:	
Imóveis de Uso, Reavaliação de Imóveis em Construção	28.228.448,05
Móveis e Utensílios e Almo-xarifado	12.508.205,91
40.736.653,96	
RESULTADO PENDENTE	35.004.407,10
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	825.568.241,49
TOTAL	2.841.962.393,38

DIRETORES
 aa) Antonio Moyses Nadaf
 Francisco Edson de Oliveira
 João Rodrigues Leal
 Oswaldo Bianco de Abruñosa Trindade
 Wanderley de Andrade Normando

BALANCETE GERAL
 (Em 05 de novembro de 1970)

— P A S S I V O —	
NAO EXIGIVEL:	
Capital:	100.000.000,00
De Domiciliados no País	9.141.627,88
Reservas e Fundos	109.141.627,88
EXIGIVEL:	
Depósitos:	
A Vista e a Curto Prazo:	48.261.818,74
Do Público	74.762.154,55
De Entidades Públicas	123.023.973,29
A Médio Prazo:	
Do Público:	366.617.987,78
A Prazo Fixo	
Outras Exigibilidades:	
Cobrança Efetuada em Trânsito	891.037,44
Ordens de Pagamento	33.738.445,09
Correspondentes no País	44.016.222,50
Departamentos no País	1.154.000.451,67
Outras Contas	16.403.602,63
1.249.049.759,33	
Obrigações (Especiais):	
Recebimentos p/c do Tesouro Nacional	315.587,19
Redescontos e Empréstimos no Banco Central	29.633.820,00
Depósitos Obrigatórios — FGTS	578.952,67
Obrigações p/ Refinanciamentos e Repasses Oficiais	33.316.045,09
Outras Contas	6.114.869,76
69.959.274,71	
1.808.650.995,11	
RESULTADO PENDENTE	98.601.528,90
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	825.568.241,49
TOTAL	2.841.962.393,38

Belém, (Pará), 05 de novembro de 1970.
 a) Dr. Francisco de Lamartine Nogueira
 Presidente
 a) João Mousinho Coêlho
 Contador — CRC — Pa. — Reg. n. 0383 —
 SI Ch. do Departamento de Contabilidade
 CPF 000335102 (Ext. Reg. n. 6.741 — Dia: 03.12.70).

PRODUTOS VITÓRIA S.A.
CGC—04895852/001
Assembléa Geral
Extraordinária
Convocação

Pelo presente, ficam os acionistas de Produtos Vitória S.A., convocados para uma reunião de assembléa geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 (nove) de dezembro de 1970, às 8 (oito) horas da manhã, na sede social da empresa, à avenida Almirante Barroso, n. 3775, nesta cidade, a fim de ser discutido e deliberado sobre a seguinte ordem do dia:

a) Elevação do capital autorizado de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), pela criação de ações preferenciais;

b) Reforma dos estatutos sociais;

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1970.
Ladislau de Almeida Moreira
Presidente

(Ext. Reg. n. 6727 — Dias 1º, 3 e 4—12—1970)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S. A.

Assembléa Geral Extraordinária
Convocação

Pelo presente ficam convidados os Senhores acionistas deste Banco, para a Assembléa Geral Extraordinária, que será realizada no dia 10 de dezembro de 1970, às 17:00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S. A., à Avenida Presidente Vargas n. 197, 10. andar, com a finalidade de tratar dos seguintes assuntos:

a)—homologação do aumento de capital;

b)—reforma dos Estatutos Sociais; e

c)—o que ocorrer.

Belém (Pá), 30 de novembro de 1970.

Janu Barriga Aymoré
Presidente
Aldo de Paiva Lisboa
Diretor

(G. Reg. n. 17.465 — Dias 1, 2 e 3.12.70)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS
DA AMAZONIA S. A. — VIPASA
Assembléa Geral Extraordinária
Convocação

Convidamos os Senhores acionistas, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de dezembro de 1970, em sua sede social, sita à rua Avertano Rocha n. 205, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento de capital;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 20 de novembro de 1970.

a) Eduardo Viana Pereira
Dir. Presidente
(Ext. Reg. n. 6733 — Dias 1, 3 e 4.12.70)

PERFUMARIAS PHEBO S. A.
Assembléa Geral Extraordinária
Convocação

Convocamos os acionistas de PERFUMARIAS PHEBO S. A., para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia 9 de dezembro, às 17 horas, em sua sede social, à Travessa Quintino Bocaiúva, 663/687, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Aumento do capital

2) Alteração e consolidação dos Estatutos

3) O que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1970.
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 6735 — Dias 1, 3 e 4.12.70)

ÁREAS S A TECIDOS
COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Assembléa Geral Extraordinária
Convocação

Pela presente ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 7 de dezembro de 1970, às 20,00 horas em nossa sede social à Av. Portugal, 115, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Diminuição das Despesas Sociais

b) Alteração na Diretoria.

c) Entrega aos proprietários do prédio da 15 de Novembro

d) Modificação dos Estatutos

e) O que ocorrer

Belém, 30 de novembro de 1970
A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 6734 — Dias 1, 3 e 4.12.70)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CLASSES PRODUTORAS DO PARÁ

— N O T A —

As Classes Produtoras locais, pelas Entidades que esta subscrevem, não podendo ficar alheia ao Movimento Brasileiro de Alfabetização que vem de ser instituído por lei, criando, como órgão executivo, a FUNDAÇÃO MOBREAL, com jurisdição em todo o Brasil para a consecução deste alto, oportuno e intransferível empreendimento, o da alfabetização de todos os brasileiros, conscientes do seu dever perante a Nação e o Estado, acham ser de sua competência apoiar, sem limitações e sem demora, patrioticamente, esse grande Movimento, que visa fortalecer e consolidar a infra-estrutura que se faz não apenas necessária, mas, imprescindível ao desenvolvimento econômico-social do País, e, em especial, da Amazônia, área problema, que lhes cumpre, em conjunto com os órgãos governamentais, elevar à posição de progresso e bem-estar coletivo.

Diante de tais circunstâncias, as Classes Produtoras recomendam aos seus filiados e às empresas privadas, dentro de suas possibilidades, para o êxito desse Movimento benemérito e patriótico, contribuírem para a FUNDAÇÃO MOBREAL deste Estado, já organizada e operando sob a direção de homens de elevada reputação e conceito.

Belém, 3 de Dezembro de 1970.

Associação Comercial do Pará

Federação do Comércio do Estado do Pará

Federação das Indústrias do Estado do Pará

Centro das Indústrias do Estado do Pará

Clube dos Diretores Lojistas do Pará

SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA DE GURUPÁ

EDITAL

O sr. Carlos Felix da Silva, Secretário respondendo pelo Presidente do Serviço Autônomo de Água deste Município, torna público que foram incorporados ao Patrimônio deste Serviço, o material adquirido com recursos do Fundo de Participação aos Municípios, e transferidos para esta Unidade pela Prefeitura Municipal de Gurupá:

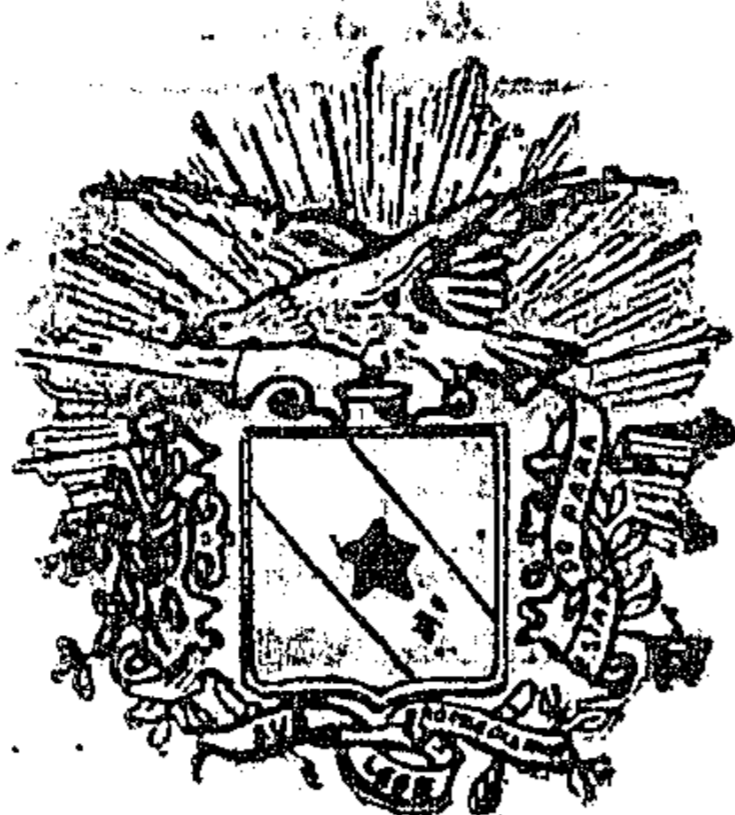
Inversões Financeiras:

Diversas Inversões:	
— Material de Encanação	2.380,00
Total	Cr\$ 2.380,00

Serviço Autônomo de Água de Gurupá, em 28 de março de 1970.

Carlos Felix da Silva
Secretário
Resp. p|Presidente do C.D.M. do S.A.A. Gurupá

VISTO:
a) Ilegível
Prefeito Municipal
(T. n. 16.586 — Reg. n. 6.744 — Dia 3—12—70)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

LXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 1970

NUM. 7.288

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: — Dr. LUIS FARIA

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DO PARÁ
JUÍZO DE DIREITO DA
7ª. VARA DA COMARCA
DA CAPITAL

Edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, contra os possíveis herdeiros de ASTÉRIO SEVERO DOS ANJOS, na forma que abaixo se declara:

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, MM. Juíza de Direito da 7ª. Vara Privativa dos Feitos da Família, da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficam citados os possíveis herdeiros de ASTÉRIO SEVERO DOS ANJOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência da petição e despacho a seguir transcritos: — "MARIA RAIMUNDA COUTO FAZ, brasileira, solteira doméstica, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Barão do Triunfo, n. 36, pobre no sentido da lei (Doc. 1), sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, (Doc. 2), expõe a V. Excia., para afinal requerer o seguinte: A suplicante viveu maritalmente com Astério Severo dos Anjos desde o mês de fevereiro de 1956 até o seu fale-

EDITAIS JUDICIAIS

cimento ocorrido em abril de 1962 (Doc. 3). Em consequência nasceram-lhes três filhos, de nomes Astério Severo, Olganete de Fátima e José Haroldo, atualmente com oito, sete e cinco anos de idade, respectivamente, (Doc. 4, 5 e 6). As três crianças foram registradas pelo próprio pai, como fazem certos os mencionados documentos (4 a 6). Ocorre, entretanto, que Astério era casado civilmente embora separado de sua mulher há muitos anos, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Com seu falecimento, cabe à suplicante propor a presente ação de investigação de paternidade com fundamento nos incisos I e II do artigo 363, do Código Civil Brasileiro, solicitando sejam os possíveis herdeiros de Astério Severo dos Anjos, brasileiro, militar, falecido a 10 de abril de 1962, citados por edital, na forma do inciso I do artigo 177 do Código de Processo Civil, para contestarem a presente ação, que deve afinal ser julgada procedente pelas provas apresentadas a esta inicial. Protesta por novas provas, inclusive testemunhal, cujo rol depositará oportunamente em Juízo". E. Deferimento. Belém,

7 de junho de 1965. P. P. João Batista Figueira Marques, Assis-
tente Judiciário". "DESPACHO — Vistos, etc. Chamo o processo à ordem, pois as irregularidades apontadas pelo Dr. Curador ao vínculo às fls. 13v à 14v realmente são procedentes. Assim sendo, renovem-se as diligências para a citação do réu mediante edital, com prazo de 30 (trinta) dias, observadas as formalidades legais. Belém, 13 de outubro de 1970. Italzira Bittencourt Rodrigues. Em tempo, junte a requerente nova procuração, com as observâncias legais. Italzira Bittencourt Rodrigues". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar ignorância expedi o presente edital e outros iguais que serão publicados e afixados, na forma da lei. Da do e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos nove dias do mês de novembro, do ano de mil novecentos e setenta. Eu, FRANCISCA ALVES DE ALEN-CAR, escritora interina de Assistência Judiciária, o subscrevi e datilografei.

A Juíza de Direito,
Italzira Bittencourt Rodrigues

(G., Reg. n. 17.468)

JUÍZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Maria do Carmo Nascimento o terreno sito nesta cidade à rua Arcipreste Manoel Teodoro. Sucede porém, que não tendo sido pagos os impostos, respectivos aos anos de 4.12.1901 até 1970 num total de Cr\$ 5,70 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno a ser incorporado ao patrimônio

nio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 25.2.1970 (a) José Otávio Simões. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Cite-se. Belém, 27.2.70 (a) Italzira B. Rodrigues. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Maria do Carmo Nascimento citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento de todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de agosto de 1970. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrivão que o escrevi e subscrevo.

(a) Armandinho Braulio Paul da Silva — Juiz de Direito da 6a. Vara, respondendo pela 5a. Vara.

(T. n. 16583 — Reg. n. 6736 — Dia — 3.12.70)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra firmado que deu em afora-

mento a Sociedade Beneficente União de Monte Alegre, o terreno sito nesta cidade a Trav. de Breves número 27, medindo 6,60 metros de frente e por 35,20 metros de fundos, pertencente à quadra: — Praça Veiga Cabral, trav. Monte Alegre, ruas Veiga Cabral e Cesário Alvim, de onde dista 85,60 metros. Sucede, porém, que não tendo sido pago esforos, respectivos aos anos de 1917 até 1968 num total de Cr\$ 6,12 inclusive multa como prova documento junto esta extinta a enfiteuse (artigo 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Exa. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o condomínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 2 de setembro de 1969. Nesta petição foi exarado o seguinte despacho: — "D. A. Como requer. Belém, 3 de setembro de 1969. Expedido o competente Mandado, foi pelo oficial de Justiça encarregado da diligência certificado esta foreira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Sociedade Beneficente União de Monte Alegre, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em Cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente ação acompanhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de 1970.

(assinatura ilegível) escrivão este datilografado e subscrevo.

(a) Dr. Manoel de Christo Alves Filho — Juiz de Direito da 5a. Vara Cível

(T. n. 16584 — Reg. — Dia — 3.12.70)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

AÇÃO DE USUCAPÃO

Citação com o prazo de 30 dias

A doutora Heralda Dalcinda de Souza Blanco, Juiza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quantos o presente edital com o prazo de 30 dias virem e dêle conhecimento tiverem, que pelo seu Juizo e expediente do escrivão que este subscreve, se processa os termos de uma ação de Usucapião proposta pelo cidadão: Raimundo Tupinambá da Costa e sua mulher, sobre o terreno: São Pedro, cuja inicial tem o seguinte teor: — Excelentíssima Senhora Doutora Juiza de Direito da Comarca de Breves Raimundo Tupinambá da Costa, brasileiro, casado comerciante e sua mulher Raimunda Rebelo Tupinambá, brasileira, de prendas domésticas, domiciliados e residentes nesta cidade à avenida Presidente Vargas por seu advogado, infra firmado, devidamente habilitado a residir nesse meritíssimo Juizo, mandado incluso, expõem e requerem a V. Exa. o seguinte: Há mais de 20 anos os postulantes possuem mansa e pacificamente sem qualquer tipo de oposição, ou embargo por parte de quem quer que seja, e ainda sem interrupção ou seja, como sua uma sorte de terras situada a margem esquerda geográfica do rio pracaxizinho neste município de Breves, denominada São Pedro, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Botija e terras pertencentes a Josué Fernandes de Souza, pela parte de baixo

com o igarapé Divisa e com terras de Maria Ramos e outros fundos com quem se discute. Os suplicantes contestaram benfeitórias e bens em questão, pagando respectivos impostos (inclusive não sendo a referida área devoluta, posto que cadastrada no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - I.B.R.A. sob o número 23 01 003 50001. Diante do exposto, sendo princípio consagrado no Direito Civil Brasileiro que aquele que ocupe nas condições indicadas pelos suplicantes um imóvel, poderá adquirir o domínio independentemente, de título de boa fé, como no caso em referência é de presumir-se pode requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis. Trata-se de nova redação que a lei n. 2.437 de 7.4.55, alterada 7.3.55, emprestou ao artigo 559 do Código Civil. Os suplicantes realmente, já atenderam aos requisitos indicados no referido artigo 550 do Código Civil, uma vez que a sua posse caracterizou o usucapião vicentino, já que a ocupação do imóvel descrito se apresenta contínua e pacífica, em perfeita harmonia com a previsão legal. Assim, requerem os postulantes que V. Exa. dignando-se a dar observância ao que dispõe o artigo 455 do Código Civil, ache por bem designar audiência para, ciência o Ministério Público, com o depoimento das testemunhas Osvaldo Ramos, Raimundo Gama de Souza e Hermínio Lameira todos maiores lavradores e residentes no Pracaxizinho, que a eles comparecerão independentemente de serem notificados, ser feita a justificação inicial litis, bem como sejam citados os confrontantes do imóvel e por edital os possíveis interessados para, se quiserem no prazo legal contestar a ação de usucapião e para todos os termos dela até sentença final, sob pena de revelia. Requerem mais a V. Exa. haja, ainda, por bem de afinal, julgar procedente a ação, declarando em seu favor ante o disposto no artigo

550 do Código Civil, o pleno domínio sobre o imóvel, e se houver contestação condenar o contestante a pagar custas e honorários advocatícios, dando à ação o valor de Cr\$ 1.800,00, e protestando por todo o gênero de prova, inclusive o depoimento pessoal dos confrontantes e juntada de documentos e todos os meios em direito permitidos, inclusive também o depoimento pessoal de qualquer interessado. Nêstes termos P. Deferimento. Breves, 2 de julho de 1970. (a) p.p. Marcio Silva Furtado. Rol de Testemunhas: Osvaldo Ramos, Raimundo Gama de Souza Herminio Lameira, todos, lavradores, e residentes no Rio Pracaxizinho. Despacho: Citem-se os interessados certos e incertos, bem como os confinantes nas formas e prazos estabelecidos por lei. Breves, 11 de setembro de 1970. (a) dra. Heraldia Dalcinda de S. B. Juíza de Direito. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 27 dias do mês de novembro de 1970. Eu, (assinatura ilegível) escrivão, datilografei e subscrevi. (a) dra. Heraldia Dalcinda de Souza Branco — Juíza de Direito (T. n. 16585 — Reg. n. 6740 — Dia — 3.12.70)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário, interposto por Rocha, Aguiar S.A., Indústria, Comércio e Agricultura, por seu advogado José Tadeu Sales, contra José Raimundo de Souza Prado, a fim de ser o mesmo impugnado por seu procurador judicial — Artur Cláudio Melo, dentro do mencionado prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 30 de novembro de 1970.

a) Wilson Rabelo
Escrivão

(G. — Reg. n. 17.563)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 119 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como apelantes, Artur Soares da Costa ou Artur Costa e Importadora de Ferragens S/A., e apelados, os mesmos, foi pelo Exmo. Sr. Des. Caceia Alves, Relator, exarado o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Homologo a desistência da ação e do recurso interposto pelo Autor, Artur Soares da Costa ou Artur Costa, como assina, o da apelação manifestada pela Ré, Importadora de Ferragens S.A., nos termos dos pedidos expressos na petição de fls. 116 firmada pelos litigantes, para que produza os efeitos da lei.

Baixem os autos a cartório, a fim de serem arquivados.

Registre-se e publique-se.

Belém, 19 de novembro de 1970.

a) Manoel Caceia Alves,
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 29 de novembro de 1970.

a) Wilson Rabelo
Escrivão

(G. — Reg. n. 15.564)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel Caceia Alves, relator dos autos crime em que é denunciante, o Ministério Público e denunciados, Demétrio Nina de Vilhena e Outros, exame, às fls. 24, verso, e 25, o seguinte despacho:

Recebo a denúncia. Designo o dia 10 de dezembro, para os interrogatórios de Demétrio Nina Vilhena e Vinicius Hesketh; o dia 11 para os de Jorge Faciola de Souza e Uaracy Frade Palmeira; o dia 14 para os de Mário Fernandes Rodrigues, Domingos Emmi; o dia 15 para os de Alberto Fernandes Antunes e Paulo Régio Barros de Oliveira e o dia 16 para os de Adriano Queiroz Santos e Maria Lúcia Santos, todos com início às 9,00 horas e na sala do Tri-

bunal de Justiça, feitas as citações por mandado, devendo o do primeiro ser remetido do Dr. Juiz de Direito da Comarca da Vigia, para que faça cumprir, ciente o Exmo. Sr. Des. Procurador Geral.

Belém, 27 de novembro de 1970.

(a.) Manoel Caceia Alves
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 30 de novembro de 1970.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 17.565)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Mário Durval Santos Ferreira e Helena Lúcia Lobato de Miranda, ele é filho de Fernando Dias Ferreira Filho e de Estela Coêlho Franco Ferreira, ela filha de João Tourão Corrêa de Miranda e de Dulcinéia Tocantins Lobato de Miranda, solt; — Benedito Rocha Galvão e Margarida Maria Ferreira Jorge, ele filho de Ananias Elias Galvão e de Doraci da Silva Galvão, ela filha de Jardelina Miranda Ferreira, solt; — José Maria Cavaleiro de Macedo Pereira e Isabel Gomes da Mota, ele filho de Argemiro Emiliano Pereira e de Maria de Lourdes Cavaleiro de Macedo Pereira, ela filha de Antonio Alves da Mota e de Antonia Gomes da Mota, solt; — José Augusto Costa Rayol e Ana Lúcia Tavares de Moraes, ele filho de Luiz dos Santos Rayol e de Ivete Guajarina da Costa Rayol, ela filha de Gerino Ferreira de Moraes e de Deusarina Tavares de Moraes, sol; — Osmar Conceição da Silva e Rose Maria Muniz Sardo, ele filho de Tereza Conceição da Silva e ela filha de Sálvio de Sena Sardo e de Raimunda Muniz Sardo, solt; — Raimundo Rufino da Silva Soares e Lucidéia Nascimento de Almeida, ele filho de Saturnino Francisco Soares e de Brasília Adelaide da Silva, ela filha de Napoleão Ferreira de Almeida e de Edite Nascimento de Almeida, solt; — José

Ubiratan Lobão Sanches e Esmeraldina Bentes, ele filho de José Grande Sanches e de Elizabeth Lobão Sanches, ela filha de Eugênio Lopes de Lima e de Alexandrina Bentes de Lima, solt; — José Maria Amaral e Maria Cecília Oliveira Rodrigues, ele filho de Maria Joana Amaral, ela filha de Manoel da Conceição Rodrigues, e de Rosa de Lima Oliveira, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, ao 1º de dezembro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia

(T. n. 16.588. — Reg. n. 6749. — Dia 3.2.70)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Mauro Ribeiro e Benedita dos Santos Almeida, ele filho de Raimundo Moura Ribeiro e Maria de Nazaré Moura Ribeiro, ela filha de Antonio Mateus de Almeida e de Marciana dos Santos Almeida, solt; — Nazareno de Jesus Moraes Tompson e Benedita Lina Ferreira, ele filho de José de Azevedo Tompson e de Antonia Moraes Tompson, ela filha de Raimundo Ferreira dos Santos e de Maria Lina Pereira dos Santos, solt; — José Maria Rodrigues Alves e Rosali Araújo Eiró, ele filho de Olavo Teixeira Alves e de Maria de Lourdes Rodrigues Alves, ela filha de Afonso Ladislau Ribeiro Eiró e de Lucinda Araújo Eiró, solt; — Antonio da Silva Neves e Zuleide Ferreira Assunção, ele filho de Basileu Ferreira Neves e de Irene Ramos da Silva Neves, ela filha de Marinho Antonio de Assunção e de Donatila Ferreira Assunção, solt; — José Lamartine Viana de Mesquita e Eunice Abdon da Costa, ele filho de Clodomiro Viana de Mesquita e de Maria Nilza Viana, ela filha de João Torres da Costa e Joana Abdon Costa, solt; — João Vieira Rego e Glória Maria Nogueira Lima, ele filho de Dário Ranulfo da Silva

Rego e de Alice Vieira Rêgo, ela filha de Marcolino Damasceno Nogueira Lima e de Isaura Maria Nogueira Lima, solt; — Francisco Caetano Miléo e Ana Maria Gomes Fernandez, éle filho de Braz Miléo e de Philomena Calderaro Miléo,

ela filha de Atahualpa José Lobato Fernandez e de Waldomira do Amazonas Gomes Fernandes, solt; — José Xavier Parente dos Santos e Lúzia Cordeiro da Silva, éle filho de Amaro Loureiro dos Santos e de Joana Parente dos

Santos, ela filha de Augusto Cordeiro da Silva e de Maria de Nazaré Cordeiro da Silva, solt; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direi-

to. Dado é passado nesta cidade de Belém, ao 1º de janeiro de 1970. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia (T. n. 16.589. — Reg. n. 6750. — Dia 3.12.70).

JUSTIÇA FEDERAL

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1865

Autores: — União Brasileira Companhia de Seguros Gerais e outras — adv. Sousange Souza, Réu: — Huélvio Ferreira, de Mesquita. — advg. Alberto Carneiro Martins.

Despacho: — Removem-se as diligências para o dia 12 do mês de fevereiro do ano vindouro único desimpedido, às 10:00 horas, observadas as demais formalidades legais.

Belém, Pa., em 24.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIMES DE FURTO E

RECEPTAÇÃO CULPOSA

Processo n. 365

Autora: A Justiça Pública — adv. Paulo Meira.

Réu: José Correia Lima e outros.

Despacho: Idêntico supra. Diferença no dia que é 11.

Belém, Pa., em 24.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. N. 99/70 da Comarca de Santarém — Ref.: Proc. n. 2502 sobre Durval Dias Vieira.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PETIÇÃO de: I.N.P.S. nos autos de E. F. Proc. n. 1808 contra Benedito Alves de Souza. Vem ratificar o pedido de Desistência da Ação.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Proc. n. 2784

Exequente: O I.N.P.S. — advg. Luiz Carlos Noura.

Executado: Antonio Augusto Pereira Mafos.

Despacho: Tendo, o Executado reconhecido expressamente ser devedor da quantia em cobrança, tanto que depositou na Secretaria o valor correspondente,

reconsidero a segunda parte do despacho de fls. 2.

Sobre o cálculo diga o Exequente.

Belém, 24.11.70. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 2998

Imptes.: João Damasceno Lopes e outros — advg. Moacir Pamplona.

Imptdo.: Diretor Estadual do Ministério da Agricultura.

Despacho: Digam os Imptantes se a autoridade aponta da como coatora ofereceu os documentos a que se refere o "Requerimento" de fls. 4, e aludidos no Mandado de fls. 17.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES TRABALHISTAS

Processos de Ns. 2747 e 2749

Rectes.: Arli Corrêa Reis — advg. Fernando Otávio Mercês e Newton Cavalcante da Rocha — advg. Fernando Otávio Mercês.

Recda.: União Federal — (DNERU) — advg. Dr. Paulo Meira.

Despacho: Mantenho a decisão recorrida pelos seus jurídicos fundamentos.

Intime-se.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÃO EXECUTIVA

Proc. n. 1303

Autora: Caixa Econômica Federal do Pará — advg. Leonam Cruz.

Réu: Odon Gomes da Silva.

Despacho: Ao cálculo.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

PEDIDO DE CUMPRIMENTO DE PENA EM OUTRO LOCAL

Proc. n. 2734

Repte.: Elneyson de Senna Muniz — advg. Dr. Egdio Sales.

Despacho: Diga ao Ministério Público.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

HOMOLOGAÇÃO DE

OPÇÃO

Proc. n. 3029

Repte.: Ana Amélia Gentil Corrêa — advogada: em causa própria.

Reqda.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — advg. Antônio Cândido Monteiro de Brito.

Despacho: Forneçam-se as certidões requeridas.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

AÇÕES PENAIS

Autora: A Justiça Pública — Adv. Dr. Paulo Meira.

Processo n. 1953.

Réu: Orlando da Silva — advg. Joséliça Corte Kaufman.

Despacho: Junte-se um ofício do sr. Diretor do Presídio São José, por mim hoje despachado.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo n. 2672

Réu: Francisco Chagas — advg. Orlando Melo e Silva.

Despacho: I — Oficie-se à Diretoria Regional da ECT nos termos da minuta ora oferecida

II — Diligencie-se no sentido de se apurar se a MM Pretora de Faro (Térmo Judiciário da Comarca de Oriximiná) é a Exmo. Sra. Dra. Maria Leite Brito (Av. Gov. José Malcher, n. 1077, fone 4948), a fim de se esclarecer o assunto de que trata o ofício de fls. 176.

III — Informe a Secretaria se a defesa do réu cumpriu o contido no item terceiro do despacho de fls. 188.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

OF. N. 695/SEC/A. do Presídio São José — solicitando documentos a este Juízo do interno Orlando da Silva.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 24.11.70. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. — Reg. n. 17.257)

Livros de Escrituração e de Protocolos — Confeccionamos Mediante Solicitações dos interessados.